

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

medasche
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 02344
26 DEZ 2017
Livro _____ Fls _____

Ofício nº 852/2017

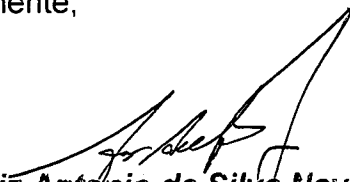
Pirai, 26 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao que nos foi solicitado no Ofício nº 448/2017 o qual encaminhou o Requerimento nº 191/2017, de autoria do Ilustre vereador Alex Joaquim da Silva, segue em anexo, documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, referente aos editais de concurso realizados desde 1999, consignando as vagas destinadas a portadores de deficiência, conforme dispõe o artigo 87, VII, da Lei Orgânica do Município.

Apresento préstimos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luiz Antonio da Silva Neves
Prefeito de Pirai

A Sua Excelência o Senhor
Vereador MÁRIO HERMÍNIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai – RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/1999

**CONCURSO PÚBLICO**

EDITAL Nº 001/99

O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II e VIII da Constituição Federal, e Leis Municipais nº 522, de 11/05/1999, e nº 520, de 27/05/1999, torna público o Regulamento Especial destinado ao Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos permanentes, sob a égide do Regime Estatutário – Lei Municipal nº 324, de 16/06/1992, da Administração Pública Municipal de Pirai, conforme abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR.

CARGO	VAGAS	CARGA HORARIA	VENCIMENTOS
Psicólogo	08	20 Horas	R\$ 451,42
Odontólogo I	20	20 Horas	R\$ 451,42
Médico I			
Clínico Geral	05	20 Horas	R\$ 451,42
Cardiologista	02	20 Horas	R\$ 451,42
Pediatra	08	20 Horas	R\$ 451,42
Ginecologista			
/Obstetra	05	20 Horas	R\$ 451,42
Socorrista	05	20 Horas	R\$ 451,42
Enfermeiro I	08	30 Horas	R\$ 451,42

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

PSICÓLOGO	Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da Psicologia na execução de atividades na área clínica, de saúde coletiva, educacional e do trabalho.
ODONTOLOGO I	Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência odontológica em Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública.
MÉDICO I - Clínico Geral - Cardiologista - Pediatra - Ginecologista /Obstetra - Socorrista	Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica em Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e sub-programas de saúde pública.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



ENFERMEIRO I	Compreende os empregos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como participar da elaboração e execução de programas de saúde pública.
---------------------	--

REQUISITOS	
PSICÓLOGO	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe e 2 anos de exercício da profissão no mercado de trabalho.
ODONTOLOGO I	Nível Superior acrescido de habilitação legal para exercício da profissão e 2 anos de exercício da profissão no mercado de trabalho.
MÉDICO I	Nível Superior acrescido de habilitação legal para exercício da profissão e 2 anos de exercício da atividade profissional no mercado de trabalho.
ENFERMEIRO I	Nível Superior acrescido de habilitação legal para exercício da profissão e 2 anos de exercício profissional no mercado de trabalho.

GRUPO OCUPACIONAL – SEGUNDO GRAU COMPLETO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AGENTE ADMINISTRATIVO	100	40 HORAS	R\$ 324,73

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
AGENTE ADMINISTRATIVO	Compreende os empregos que tem como atribuição executar tarefas de apoio administrativo nas Secretarias.

REQUISITOS	
AGENTE ADMINISTRATIVO	Segundo grau completo, excelente datilografia, redação própria, conhecimentos de matemática e procedimentos contábeis, conhecimento de organização municipal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO



GRUPO OCUPACIONAL – PRIMEIRO GRAU COMPLETO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	44 HORAS	R\$ 357,22
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	25	44 HORAS	R\$ 259,77

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Compreende a execução sob supervisão imediata, das tarefas simples de enfermagem e demais tarefas auxiliares aos serviços de saúde, atendendo as necessidades de pacientes e enfermos diversos.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas auxiliares de enfermagem, atendendo as necessidades de pacientes e usuários dos serviços de saúde.

REQUISITOS:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Primeiro Grau completo e habilitação legal conforme a resolução 07/77 do MEC.
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Primeiro Grau completo, acrescido do curso de auxiliar de enfermagem e registro no COREN.

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	185	44 HORAS	R\$ 193,35
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I	80	44 HORAS	R\$ 193,35
CARPINTEIRO	02	44 HORAS	R\$ 240,44
PEDREIRO I	12	44 HORAS	R\$ 240,44
MERENDEIRA	41	44 HORAS	R\$ 198,60
MOTORISTA I	39	44 HORAS	R\$ 259,77
MECANICO I	04	44 HORAS	R\$ 259,77

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Compreende as tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais e sejam executadas sob supervisão direta.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Compreende os empregos que se destinam aos serviços de limpeza, higiene e entregas em geral, executados sob supervisão direta.
CARPINTEIRO	Compreende os empregos que tem como atribuição confeccionar, reparar e consertar sob supervisão, estruturas e peças de madeira em geral.
PEDREIRO I	Compreende os empregos que tem como atribuição executar, sob supervisão, trabalhos de alvenaria, concreto armado ou não, e revestimento em geral.
MERENDEIRA	Compreende os cargos que tem como atribuição realizar, sob supervisão o preparo e a distribuição da merenda escolar e alimentação especial.
MOTORISTA I	Compreende os empregos que se destinam a dirigir veículos automotores de transporte de passageiros e a sua conservação em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
MECANICO I	Compreende os empregos que se destinam a executar tarefas, sob supervisão, de regular, reparar e substituir peças ou partes de veículos, garantindo seu perfeito funcionamento.

REQUISITOS

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Primeiro grau incompleto (1ª a 4ª série)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Primeiro grau incompleto (1ª a 4ª série)
CARPINTEIRO	Primeiro grau incompleto (1ª a 4ª série) e experiência mínima de 2 anos na profissão no mercado de trabalho.
PEDREIRO I	Primeiro grau incompleto (1ª a 4ª série) e experiência mínima de 3 anos na profissão no mercado de trabalho.
MERENDEIRA	Primeiro Grau incompleto.
MOTORISTA I	Primeiro Grau incompleto (1ª a 4ª série), acrescido de treinamento, habilitação de Motorista Profissional e experiência superior a 06 meses de profissão.
MECANICO I	Primeiro Grau incompleto (1ª a 4ª série), experiência mínima de 02 anos de exercício da profissão no mercado de trabalho.



1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período, Local e Horário

As inscrições serão feitas no período de 19/07/1999 à 30/07/1999, na Secretaria de Promoção Social, na Rua Barão do Piraí, 302, centro, ou na Secretaria de Educação e Cultura, na Rua Dr. Roberto Silveira, s/nº, centro, no horário de 08:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no BANCO BANERJ agência PIRAI-RJ.

1.2 - Pré - Requisitos

Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores do Município, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que atenda as exigências que eventualmente conste de Lei Federal para o exercício do cargo a ser ocupado.
- b) - Ter idade mínima de 18 anos à data de encerramento das inscrições
- c) - Não Ter idade superior a 67 anos
- d) - Estar no gozo dos direitos Políticos.
- e) - Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da Inscrição, ou ter justificado a ausência.
- f) - Atender as condições especiais prescritas para o provimento.
- g) - Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- h) - Possuir na data da inscrição, habilitação para o cargo pretendido, bem como o registro no órgão de classe.
- i) - Ter conduta irrepreensível na vida pública ou privada.
- j) - Estar em dia com o serviço militar (masculino)
- l) - Os candidatos poderão fazer as inscrições por procuração.

1.2.1 - Nos pedidos de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o Instrumento de Mandato em original com firma reconhecida, documento do candidato (Cédula de identidade e comprovante de pagamento da taxa de inscrição) e documento de identificação do procurador.

1.3 - COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ESCOLARIDADE

Habilitação no Nível requisitado para o cargo no ato do provimento e posse.

Expirado o prazo da apresentação, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

1.4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

1.4.1. - Por ocasião da inscrição

1.4.1.1. - Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas ou rasuras;

1.4.1.2 - Duas fotografias coloridas tamanho 3x4

1.4.1.3 - Cópia da cédula de identidade.

1.4.1.4 - Comprovante de Endereço

Conta de Luz ou Água ou Telefone ou Declaração de Residência, preenchida de próprio punho e assinada.

Primeira Oficina de Notas-Piraí-RJ
R. Barão do Piraí, 484. sb.
Certifico que a oresente copia e a autenticidade do original que se foi apresentado.
Piraí-08.10.99 cont. por: R\$ 1.00
RICARDO VIOLETTI TIMOCO
ESCRIVENTE
Município de Piraí
Nat. C.P. N. 1645-8118
Tabelionato e Regi
Nº 09760
SELO DE FISCALIZAÇÃO
DA JUSTIÇA RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

1.4.1.5 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição:

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Psicólogo	R\$ 40,00
Odontólogo I	R\$ 40,00
Médico I	R\$ 40,00
Enfermeiro	R\$ 40,00
Aux. De Obras e Serviços Públicos	R\$ 10,00
Aux. De Serviços Gerais I	R\$ 10,00
Carpinteiro	R\$ 15,00
Pedreiro I	R\$ 15,00
Motorista I	R\$ 15,00
Mecânico I	R\$ 15,00
Agente Administrativo	R\$ 30,00
Técnico de Enfermagem	R\$ 30,00
Merendeira	R\$ 10,00
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 15,00

1.4.2 - A efetivação da inscrição estará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos no item 1.2 e 1.4.1. e do correto preenchimento da ficha de inscrição.

2 - DAS PROVAS

2.1 - REALIZAÇÃO

A data de realização das provas será dia 22/08/1999, e os locais onde as mesmas ocorrerão serão definidos após o encerramento das inscrições, publicados em Rádio local ou Jornal de grande circulação e outros locais de fácil visualização nos dias 5 e 6 de agosto de 1999. O início das provas será às 08:00 horas, com tolerância máxima de 15 minutos e término às 12:00 horas, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

2.1.1.- Comprovante de Inscrição.

2.1.2 - Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho.

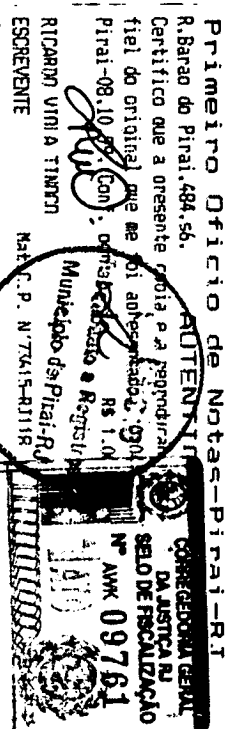
2.1.2.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.1.3 - Não serão aceitos documentos e xerox ou fotocópias, mesmo que autenticados.

2.1.4 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

2.1.5 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquinas calculadoras ou de equipamentos eletrônicos.

2.1.6 - Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

2.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal. Antes de 45 minutos transcorridos após o início das provas não será permitido entregar a prova e ausentar-se da sala de provas.

2.1.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

2.1.9 - O candidato será sumariamente excluído do concurso se:

2.1.9.1 - apresentar-se após o horário estabelecido.

2.1.9.2 - não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado

2.1.9.3 - Ausentar-se das provas sem acompanhamento de fiscal.

2.1.9.4.- Lançar mão de meios ilícitos, para execução das provas.

2.1.9.5 - Perturbar a ordem dos trabalhos.

2.1.9.6 - Não devolver na totalidade, o material recebido.

2.1.9.7 - Fazer uso de equipamentos eletrônicos.

2.1.9.8 - Não obedecer as determinações do fiscal de classe.

2.1.10 - Não haverá em hipótese alguma revisão de prova.

2.2 - ETAPAS

2.2.1 - ETAPAS DO CONCURSO

O concurso será realizado em até três etapas, ou seja, prova escrita, de títulos e prática, sendo a primeira de caráter eliminatório.

NÍVEL SUPERIOR

Prova escrita e de Títulos

SEGUNDO GRAU

Prova escrita.

PRIMEIRO GRAU COMPLETO

E INCOMPLETO

Prova escrita

OBS: Para o cargo: MOTORISTA I – Prova prática

2.2.1.1 - PROGRAMA - PROVAS ESCRITAS

As provas serão compostas de questões de múltipla escolha cada uma, contendo 05 alternativas, A, B, C, D e E.

PARA NÍVEL SUPERIOR:

PORTUGUÊS (Peso 3)

- Ortografia oficial
- Encontros vocálicos
- Concordância nominal e verbal
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Emprego de preposição e de conjunção
- Interpretação de texto

Primeiro Ofício de Not. e Piraí-RT
R. Barão do Piraí, 484. 56.
Certifico que a presente cópia é fiel ao original que me foi apresentado. 0.044
Piraí-08.10.99. Por: R. 1900
RICARDO VIOLA LINDO
ESCREVENTE
Mat. C.P. 173615-RJ/118

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

2.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal. Antes de 45 minutos transcorridos após o início das provas não será permitido entregar a prova e ausentar-se da sala de provas.

2.1.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

2.1.9 - O candidato será sumariamente excluído do concurso se:

2.1.9.1 - apresentar-se após o horário estabelecido.

2.1.9.2 - não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado

2.1.9.3 - Ausentar-se das provas sem acompanhamento de fiscal.

2.1.9.4.- Lançar mão de meios ilícitos, para execução das provas.

2.1.9.5 - Perturbar a ordem dos trabalhos.

2.1.9.6 - Não devolver na totalidade, o material recebido.

2.1.9.7 - Fazer uso de equipamentos eletrônicos.

2.1.9.8 - Não obedecer as determinações do fiscal de classe.

2.1.10 - Não haverá em hipótese alguma revisão de prova.

2.2 - ETAPAS

2.2.1 - ETAPAS DO CONCURSO

O concurso será realizado em até três etapas, ou seja, prova escrita, de títulos e prática, sendo a primeira de caráter eliminatório.

NÍVEL SUPERIOR

Prova escrita e de Títulos

SEGUNDO GRAU

Prova escrita.

PRIMEIRO GRAU COMPLETO

E INCOMPLETO

Prova escrita

OBS: Para o cargo: MOTORISTA I – Prova prática

2.2.1.1 - PROGRAMA - PROVAS ESCRITAS

As provas serão compostas de questões de múltipla escolha cada uma, contendo 05 alternativas, A, B, C, D e E.

PARA NÍVEL SUPERIOR:

PORTUGUÊS (Peso 3)

- Ortografia oficial
- Encontros vocálicos
- Concordância nominal e verbal
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Emprego de preposição e de conjunção
- Interpretação de texto

Primeiro Ofício de Notas - P
R. Barão do Pirai, 494 - sl.
Certifico que a presente cópia e a reprodução em NÍVEL
fidel do original que me foi apresentada, 4090482 DERJ
Pirai-08.10.99, conf. com: R\$ 1,00
RICARDO VIOLA TIMOCHI
ESCREVENTE

Mat. C. P. N. 734

Corregedoria
da Justiça
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº AWK 09763
1410

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Peso 7)

- PSICÓLOGO
- MÉDICOS
- ODONTOLOGO
- ENFERMEIRO

Matérias pertinentes e diretamente ligadas à área profissional de cada candidato, questões referentes a teoria e a prática profissional.

PARA SEGUNDO GRAU

PORTUGUES (Peso 2)

- ortografia oficial
- concordância nominal e verbal
- acentuação gráfica
- pontuação

CONHECIMENTOS GERAIS (Peso 1)

- Assuntos ligados à atualidade econômica, política e social do País e do Estado Do Rio de Janeiro.

MATEMÁTICA (Peso 2)

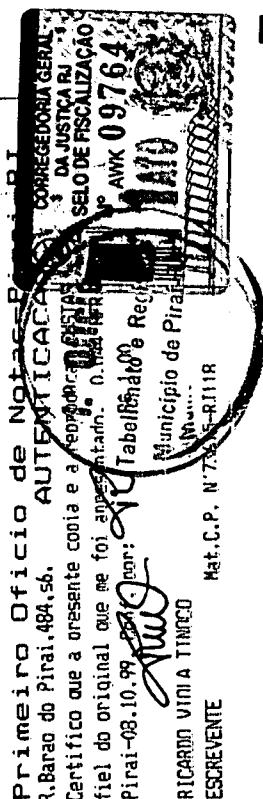
- potenciação
- regras de 3 simples
- Equações de 1o. e 2o. graus
- Operações com números inteiros
- Sistemas de medidas usuais
- frações
- porcentagem
- juros simples

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Peso 5)

Questões ligadas a área profissional do concursando, prática e teórica.

PRIMEIRO GRAU COMPLETO

- PORTUGUES (Peso 3)
 - ortografia
 - acentuação
 - pontuação
 - interpretação de texto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- MATEMÁTICA (Peso 1)

- adição
- subtração
- multiplicação
- divisão

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Técnico e Auxiliar de Enfermagem) (Peso 5)

Questões ligadas a área profissional do concursando, prática e teórica.

CONHECIMENTOS GERAIS (Peso 1)

- Assuntos ligados à atualidade econômica, política e social do País e do Estado Do Rio de Janeiro.

**PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO
SERVIÇOS GERAIS**

PORTUGUÊS (Peso 4)

- sinônimos
- antônimos
- complemento de frases
- plural

MATEMÁTICA (Peso 4)

- adição
- subtração
- multiplicação
- divisão

CONHECIMENTOS GERAIS (Peso 2)

- Assuntos ligados à atualidade econômica, política e social do País e do Estado Do Rio de Janeiro.

OBS: Para o cargo de MOTORISTA haverá prova prática.

2.3 - JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

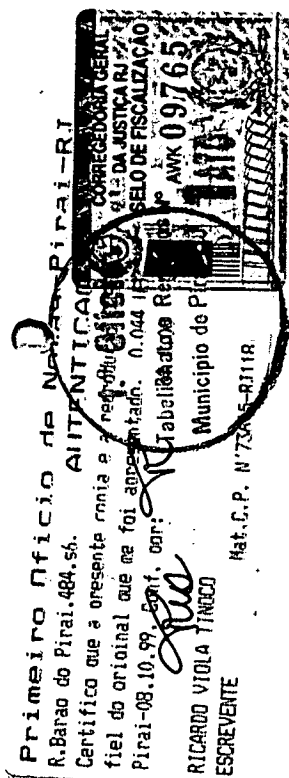
2.3.1 - PONTUAÇÃO - As provas objetivas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos observando o critério de peso e média final de caráter eliminatório. Serão atribuídos pesos as provas na forma que segue:

NÍVEL SUPERIOR

- Português - Nota obtida x 3
- Conhecimento Específico - Nota obtida x 7

SEGUNDO GRAU

- Português - Nota obtida x 2
- Matemática - Nota obtida x 2
- Conhecimentos Gerais - Nota obtida x 1
- Conhecimento Específico - Nota obtida x 5





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO GRAU COMPLETO

- Português - Nota obtida x 3
- Matemática - Nota obtida x 1
- Conhecimentos Gerais - Nota obtida x 1
- Conhecimento Específico - Nota obtida x 5

SERVIÇOS GERAIS

- Português - Nota obtida x 4
- Matemática - Nota obtida x 4
- Conhecimentos Gerais - Nota obtida x 2

- Motorista I

- Português - Nota obtida x 4
- Matemática - Nota obtida x 4
- Conhecimentos Gerais - Nota obtida x 2

- Prova prática = Nota obtida x 10

- Nota final = Prova Escrita + Prova prática dividido por 2

2.3.2 - HABILITAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS - Será considerado habilitado o candidato que obter média igual ou superior a 50 (cinquenta).

2.3.3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- pertencer ao quadro de servidores Municipais
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos
- maior número de dependentes financeiros, comprovado.
- maior idade entre os candidatos.

2.4 - PROVA DE TÍTULOS

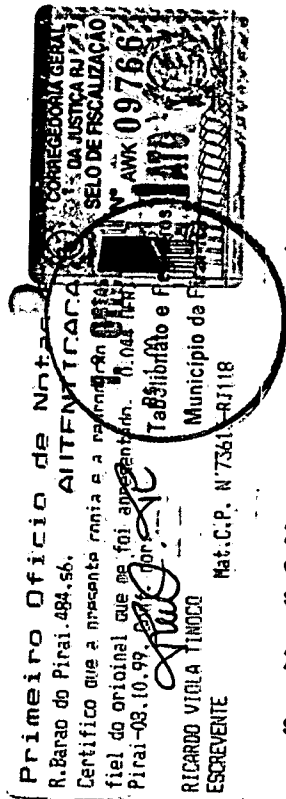
2.4.1 - As provas de títulos serão acolhidas dos candidatos aprovados na primeira etapa do concurso (Provas escritas) sendo obrigatória para todos os cargos.

2.4.2 - TABELA DE TÍTULOS

2.4.2.1 - Tempo de serviço:

- Em órgão público valendo 0,1 (Um décimo) por mês, com limite total de 3,0 (Três) pontos.
- Em instituição privada valendo 0,1 (Um décimo) por mês, com limite total de 2,0 (Dois) pontos.

2.4.2.1.1 - O tempo de serviço será comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço expedido por Órgão público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- 2.4.2.2 – Cursos de especialização e aperfeiçoamento** 0,50 por curso Limitado a 1,0
- 2.4.2.2.1 – Deverão ser comprovados por Certificados de Conclusão.**
- 2.4.2.3 – Cursos de pequena duração, treinamento especializado e atualização nos últimos 5 anos com duração mínima de 12 horas** 0,25 por curso Limitado a 1,0
- 2.4.2.4 – Doutorado na área específica do concursando** 1,5
- 2.4.2.5 – Mestrado na área de atuação profissional** 1,5

3. - CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - A nota final de cada candidato aprovado será igual à média aritmética das notas obtidas nas provas de Português, Matemática, Conhecimento Gerais e Conhecimentos Específicos, Provas de Títulos e Prova Prática quando exigida.

3.2. - A Comissão Especial do Concurso fará publicar a classificação final em jornal de grande circulação na região e em locais de fácil visualização do município. A classificação dos candidatos aprovados será publicada por disciplina, por ordem decrescente da nota final obtida, duas listagens:

a) Classificação Geral (todos os aprovados)

b) Listagem especial para os portadores de deficiência.

3.2.1 - No prazo de 5 (cinco) dias da publicação da classificação, os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se à exame e perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Complementar 683/92.

3.3. - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes a divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso.

3.4 - O recurso devidamente fundamentado e encaminhado a Comissão Especial do Concurso, deverá ser entregue pessoalmente pelo recorrente ou seu procurador que anexará instrumento público devendo conter:

Inscrição

Nome do Recorrente

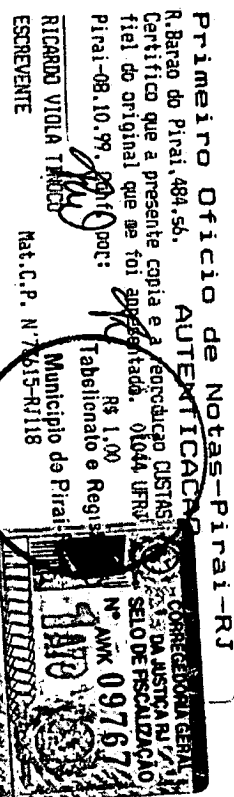
Endereço Residencial

CEP

Fundamentação

3.4.1 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo.

3.4.2 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes a recepção do recurso, a C.E.C. dará parecer sobre as alegações do recorrente.



12

R. Barão do Piraí, 484, sb.
 Primeiro Ofício de Not. e Reg.
 Piraí - 08.10.99. Conf. dor.
 Mat. n.º 7.543-5/99

AUTUENTE
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado.
 12/12/2009

RICHARDO VIDUA TIMCO
 ESCRIVÃO

Município de Piraí
 Mat. n.º 7.543-5/99

CORREGEDORIA DE PIRAÍ
 SECRETARIA DA JUSTIÇA SU
 SELO DE FISCALIZAÇÃO
 Nº ANK 097687

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTE EDITAL 001/1999



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO PRS/SSE 9996

Rio de Janeiro, 9 de Dezembro de 1999.

Senhor Prefeito,

br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Protocolo N.º 3356
21 DEZ 1999
Folhas 001

Comunico a V. Exa. que, em Sessão de 9/12/99, nos termos do voto do relator, Conselheiro José Leite Nader, que examinou o Processo TCE 220.711-6/99, referente ao Edital de Convocação de Concurso Público 001/99, dessa Prefeitura, o Tribunal decidiu pelo conhecimento e arquivamento, conforme cópia reprográfica anexa.

Atenciosamente,

Aluisio Gama de Souza
ALUISIO GAMA DE SOUZA
Presidente

EXMO. SR.
Dr. LUIZ FERNANDO DE SOUZA
PREFEITO DE PIRAI
REF.PROC. TCE 220.711-6/99

Ricardo
modgeral/1

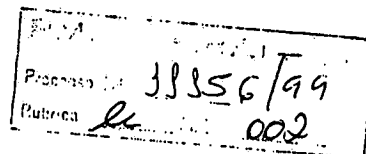
TCE/RJ
PROCESSO Nº 220.711-6/99
RUBRICA FLS. 98

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO JOSÉ LEITE NADER

VOTO GC-6

57.979/99

PROCESSO TCE/RJ Nº 220.711-6/99
ORIGEM: Prefeitura Municipal de Pirai
ASSUNTO: Edital de Concurso Público



Trata o presente processo de **Edital de Concurso Público** da Prefeitura Municipal de Pirai destinado ao provimento de diversos cargos, remetido a este Tribunal, por força do disposto no caput do artigo 2º da Deliberação TCE nº 196, de 23 de janeiro de 1996.

O Corpo Instrutivo procedeu à análise do processo e, considerando que o jurisdicionado atendeu ao que preceitua o ordenamento jurídico deste Tribunal e os princípios constitucionais, sugere, com fulcro no artigo 6º, parágrafo único da Deliberação TCE nº 196/96, o Conhecimento do Edital ora em exame, ato contínuo poderá o presente ser arquivado na CPG/A, por nada mais haver a deliberar.

O Douto Ministério Público manifesta-se no mesmo sentido.

É o relatório.

Manifesto-me de acordo com o Corpo Instrutivo e o Douto Ministério Público.

VOTO:

Pelo Conhecimento do Edital de Concurso e Posterior Arquivamento do presente processo nesta Corte de Contas até que sejam remetidos pela Prefeitura Municipal de Pirai, os documentos exigidos nos artigos 7º, 8º e 9º da Deliberação TCE/RJ Nº 196/96.

Plenário, 09 de Dezembro de 1999.

JOSÉ LEITE NADER
Relator

2097
2.71

AV. DA PRAIA, 1000
FABRIL DO HORRORIO DE PIAUI
FARM. GERALDO VARGAS, S/N - CENTRO - CARIACAS
CEP: 21240-000



A. R.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

RELAÇÃO DE DEFICIENTES APROVADOS CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/1999

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
1	GERSON ALVES MORENO	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	ILTON CONCEIÇÃO LUIZ	AGENTE ADMINISTRATIVO
3	SIMONE ANDRADE BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 002/1999


EDITAL Nº 002/99
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
**"DSPÔE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO
PARA PROVIMENTO DE CARGOS, PELO REGIME ESTATUTÁRIO, DE
ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEIS MUNICIPAIS"**

O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso II e VIII da Constituição Federal, e Leis Municipais nº 522, de 11/05/1999, nº 541, de 16/12/1999, e nº 520, de 27/05/1999, torna público o Regulamento Especial destinado ao Concurso Público de Provas para provimento de cargos permanentes, sob a égide do Regime Estatutário - Lei Municipal nº 324, de 16/06/1992, da Administração Pública Municipal de Pirai, conforme abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor II			
Português	25	p/ H/A	R\$5,63 HA
Inglês	15	p/ H/A	R\$5,63 HA
História	10	p/ H/A	R\$5,63 HA
Geografia	11	p/ H/A	R\$5,63 HA
Ciências	14	p/ H/A	R\$5,63 HA
Matemática	22	p/ H/A	R\$5,63 HA
Educ.Física	18	p/ H/A	R\$5,63 HA
Educ.Artística	18	p/ H/A	R\$5,63 HA
Orientador Educacional I	12	20 Horas	R\$ 451,42
Médico I			
Cardiologista	02	20 Horas	R\$ 451,42
Supervisor de Ensino I	02	20 Horas	R\$ 451,42

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

PROFESSOR II	Compreende as tarefas que se destinam à regência de classes de 2º grau, sob a supervisão de ensino e coordenação administrativa, e à orientação bibliográfica e organização de bibliotecas municipais, nas atividades extra-classe, quando couber.
ORIENTADOR EDUCACIONAL I	Compreende os empregos que se destinam a orientar os alunos das escolas municipais, adotando as técnicas de pesquisa e sondagem que se fizerem necessárias para o aconselhamento vocacional, o desenvolvimento do aluno e a sua integração à escola, à família e a comunidade.
MÉDICO I CARDIOLOGISTA	Compreende os empregos que se destinam a prestar assistência médica em Postos de Saúde, Escolas e Creches Municipais, bem como elaborar, executar e avaliar planos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PMP - PI:	089499
Processo Nº	FLS. 343
Rubrica	

	programas e sub-programas de saúde pública.
SUPERVISOR DE ENSINO I	Compreende os empregos que se destinam a coordenar as atividades de ensino em escolas municipais planejando, orientando, supervisionando e avaliando essas atividades, a fim de assegurar a regularidade no desenvolvimento do processo educativo.

REQUISITOS	
PROFESSOR II	Habilitação específica de 2º grau, obtida em curso de Magistério. Curso Superior em matéria específica de ensino de 1º e 2º graus. Graduação representada por licenciatura curta e plena. Habilitação legal para o exercício da profissão.
ORIENTADOR EDUCACIONAL I	Curso Superior em Pedagogia com duração plena ou de psicologia, com especialização na área de registro profissional na forma da legislação em vigor, e experiência mínima de 2 anos no exercício da profissão, ou 5 anos no desempenho do magistério público municipal.
MÉDICO I	Nível Superior acrescido de habilitação legal para exercício da profissão e 2 anos de exercício da atividade profissional no mercado de trabalho.
SUPERVISOR DE ENSINO I	Licenciatura em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, e registro profissional, na forma da legislação em vigor. Experiência mínima de 2(dois) anos no exercício da profissão, ou 5(cinco) anos no desempenho do Magistério Público Municipal.

GRUPO OCUPACIONAL – SEGUNDO GRAU COMPLETO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
PROFESSOR I	139	22 Horas e 30 min.	R\$ 363,82

DESCRIÇÃO SINTÉTICA	
PROFESSOR I	Compreende os empregos que se destinam a executar tarefas relativas a regência de classes de 1º grau de primeira e segunda fase, sob supervisão de ensino e coordenação administrativa, e à orientação bibliográfica e organização de bibliotecas municipais, nas atividades extra-classe, quando couber.

REQUISITOS	
PROFESSOR I	Habilitação específica de 2º grau, obtida em curso de Magistério.

**GRUPO OCUPACIONAL – PRIMEIRO GRAU COMPLETO**

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	42	40 HORAS	R\$ 240,44
INSPECTOR DE ALUNOS	30	40 HORAS	R\$ 259,77

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AUX. ADMINISTRATIVO I	Compreende os empregos que têm como atribuição o desempenho, sob supervisão direta, de tarefas rotineiras de apoio administrativo.
INSPECTOR DE ALUNOS	Compreende os empregos que têm como atribuição fiscalizar os alunos e executar trabalhos administrativos diversos.

REQUISITOS:

AUX. ADMINISTRATIVO I	Primeiro grau completo, conhecimentos especializados em português para redação simples, matemática elementar e boa datilografia.
INSPECTOR DE ALUNOS	Primeiro grau completo

GRUPO OCUPACIONAL – SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	51	44 HORAS	R\$ 193,35
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	10	44 HORAS	R\$ 324,73

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Compreende as tarefas braçais simples que não exijam conhecimentos ou habilidades especiais e sejam executadas sob supervisão direta.
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Compreende os empregos que têm como atribuição operar equipamentos rodoviários e outras máquinas pesadas.

REQUISITOS

AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Primeiro grau incompleto (1ª a 4ª série)
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Primeiro grau incompleto (1ª a 4ª série) e experiência mínima de 2 anos de exercício da profissão no mercado de trabalho, no



	desempenho de atividades similares às descritas para a classe no mercado de trabalho.
--	---

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 - Período, Local e Horário

As inscrições estarão abertas no período de 03/01/2000 à 07/01/2000, no horário das 8:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Rua Dr. Roberto Silveira, 86, centro, Piraí, R.J.

1.2 – São condições para inscrição:

Poderão candidatar-se aos cargos públicos do quadro de servidores do Município, todos os cidadãos que preencham os seguintes requisitos:

- a) - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que atenda as exigências que eventualmente conste de Lei Federal para o exercício do cargo a ser ocupado.
- b) - Ter idade mínima de 18 anos à data de encerramento das inscrições
- c) - Não ter idade superior a 67 anos
- d) - Estar no gozo dos direitos Políticos.
- e) - Estar quite, se do sexo masculino, com as obrigações militares.
- f) - Haver votado nas últimas eleições realizadas antes da inscrição, ou ter justificado a ausência.
- g) - Atender as condições especiais prescritas para o provimento.
- h) - Recolher a taxa de expediente devida.
- i) - Não registrar antecedentes criminais.
- j) - Possuir na data da inscrição, escolaridade e habilitação legal para o cargo pretendido, bem como o registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo.
- l) - Ter conduta irrepreensível na vida pública ou privada.
- m) - Os candidatos poderão fazer as inscrições por procuração, desde que passada por instrumento público(cartório).

1.2.1 – Nos pedidos de inscrição por procuração, deverão ser apresentados o Instrumento de Mandato em original com firma reconhecida, documento do candidato (Cédula de Identidade e comprovante de pagamento da taxa de inscrição) e documento de identificação do procurador.

1.3 - COMPROVAÇÃO OBRIGATÓRIA DA ESCOLARIDADE

Habilitação no Nível requisitado para o cargo no ato do provimento e posse.

Expirado o prazo da apresentação, o candidato será automaticamente eliminado do concurso.

1.4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

1.4.1. - Por ocasião da inscrição

1.4.1.1. - Ficha de inscrição, devidamente preenchida sem emendas ou rasuras:

1.4.1.2 - Duas fotografias coloridas tamanho 3x4

1.4.1.3 - Cópia da cédula de identidade.

1.4.1.4 - Comprovante de Endereço



Processo Nº	0896/97
Rubrica	P FLS. 0346

Conta de Luz ou Água ou Telefone ou Declaração de Residência, preenchida de próprio punho e assinada.

1.4.1.5 - Comprovante de pagamento de taxa de inscrição, que deverá ser efetuado no BANCO BANERJ- AGÊNCIA PIRAI – RJ.

CARGO	TAXA DE INSCRIÇÃO
Aux. de Obras e Serviços Públicos	R\$ 10,00
Auxiliar Administrativo I	R\$ 15,00
Inspetor de Alunos	R\$ 15,00
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 15,00
Professor I	R\$ 30,00
Médico I	R\$ 40,00
Orientador Educacional	R\$ 40,00
Professor II	R\$ 40,00
Supervisor de Ensino I	R\$ 40,00

1.4.2 – Quando do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato portador de Deficiência Física deverá declarar o tipo e grau de Deficiência que apresenta, através de laudo médico.

1.4.2.1 - Os candidatos que necessitarem da prova especial (BRAILLE ou AMPLIADA), deverão requerê-la no momento da inscrição. Os candidatos que não o fizerem, seja qual for o motivo alegado, não terão a prova especial preparada.

1.4.2.2 – Os Deficientes Visuais “cegos” somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema BRAILLE, e suas respostas deverão ser transcritas também em BRAILLE. Referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas REGLETE E PUNÇÃO OU MÁQUINA ESPECÍFICA.

1.4.3 - A efetivação da inscrição estará condicionada à apresentação pelo candidato, no ato da inscrição, dos documentos exigidos no item 1.2, 1.4.1, 1.4.2 e do correto preenchimento da ficha de inscrição.

1.4.3.1 - Não serão aceitas inscrições por correspondência, fax ou postadas.

1.4.3.2 – Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, seja qual for o motivo alegado.

1.4.3.3 – A devolução do pagamento da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso não se realizar.

1.4.3.4 – A efetivação da inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições contidas neste Edital.

2 - DAS PROVAS

2.1 - REALIZAÇÃO

As provas serão realizadas no dia 23/01/2000, e os locais onde as mesmas ocorrerão serão definidos após o encerramento das inscrições, publicados em Rádio local ou Jornal de grande circulação e outros locais de fácil visualização no dia 14 de janeiro de 2000. O início das provas será às 08:00 horas, com tolerância máxima de 15 minutos e término às 12:00 horas, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 minutos, munido de:

2.1.1.- Comprovante de inscrição.



Processo Nº	0346/99
Rubrica	FLS. 0347

2.1.2 - Cédula de Identidade ou Carteira de Trabalho.

2.1.2.1 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

2.1.3 - Não serão aceitos documentos e xerox ou fotocópias, mesmo que autenticados.

2.1.4 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

2.1.5 - Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie nem a utilização de máquinas calculadoras ou de equipamentos eletrônicos.

2.1.6 - Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiro, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

2.1.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal. Antes de 45 minutos transcorridos após o início das provas não será permitido entregar a prova e ausentar-se da sala de provas.

2.1.8 - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

2.1.9 - O candidato ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala o caderno de questões contendo as respostas.

2.1.10 - Não serão computadas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis ou que contenham mais de uma alternativa assinaladas.

2.1.11 - Será permitido ao candidato exclusivamente, levar cópia do gabarito anexo ao caderno de provas.

2.1.12 - A Comissão Especial do Concurso, 48 horas após a aplicação das provas, publicará em Jornal de grande circulação o gabarito. O caderno de provas será publicado no Informativo Oficial do Município.

2.1.13 - O candidato será sumariamente excluído do concurso se:

2.1.13.1 - apresentar-se após o horário estabelecido.

2.1.13.2 - não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado

2.1.13.3 - Ausentar-se das provas sem acompanhamento de fiscal.

2.1.13.4 - Lançar mão de meios ilícitos, para execução das provas.

2.1.13.5 - Perturbar a ordem dos trabalhos.

2.1.13.6 - Não devolver na totalidade, o material recebido.

2.1.13.7 - Fazer uso de equipamentos eletrônicos.

2.1.13.8 - Não obedecer as determinações do fiscal de classe.

2.2 - ETAPAS**2.2.1 - ETAPAS DO CONCURSO**

O concurso será realizado em até duas etapas, ou seja, prova escrita, e prática, sendo a primeira de caráter eliminatório.

NÍVEL SUPERIOR

Prova escrita

SEGUNDO GRAU

Prova escrita.

PRIMEIRO GRAU COMPLETO

E INCOMPLETO

Prova escrita

LES



Piraí - Piraí - RJ	
Processo Nº	0890/99
Rubrica	P FLS. 0348

OBS: Para o cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – Prova prática, somente poderão fazer a prova prática os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero), na prova escrita.

2.2.1.1 - PROGRAMA - PROVAS ESCRITAS

As provas serão compostas de questões de múltipla escolha cada uma, contendo 05 alternativas, A, B, C, D e E, sendo uma única resposta certa.

Será considerado habilitado na prova escrita o candidato que obtiver um mínimo de 50%(cinquenta por cento) de acertos no total de pontos.

PARA NIVEL SUPERIOR: (PROFESSOR DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, MATEMÁTICA, ORIENTADOR EDUCACIONAL E SUPERVISOR DE ENSINO.

PORTUGUÊS (20 Questões - Peso 3)

- Ortografia oficial
- Encontros vocálicos
- Concordância nominal e verbal
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Emprego de preposição e de conjunção
- Interpretação de texto

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (30 Questões - Peso 6)

Matérias pertinentes e diretamente ligadas à área profissional de cada candidato, com conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

DIDÁTICA E ESTRUTURA(10 Questões – Peso 1)

PARA NIVEL SUPERIOR: (PROFESSOR DE PORTUGUÊS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (50 Questões - Peso 9)

Matérias pertinentes e diretamente ligadas à área profissional de cada candidato, com conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

DIDÁTICA E ESTRUTURA(10 Questões – Peso 1)

PARA NIVEL SUPERIOR: (MÉDICO I)

PORTUGUÊS (10 Questões - Peso 2)

- Ortografia oficial
- Encontros vocálicos
- Concordância nominal e verbal
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Emprego de preposição e de conjunção
- Interpretação de texto

JFS



Piraí - PIRAÍ -	
Processo Nº	0396/99
Rubrica	FLS. 0349

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (50 Questões - Peso 8)

Matérias pertinentes e diretamente ligadas à área profissional de cada candidato, questões referentes a teoria e a prática profissional.

SEGUNDO GRAU – (PROFESSOR I)**PORTUGUÊS (10 Questões - Peso 1)**

- Ortografia oficial
- Encontros vocálicos
- Concordância nominal e verbal
- Acentuação gráfica
- Pontuação
- Emprego de preposição e de conjunção
- Interpretação de texto

METODOLOGIA DA LINGUAGEM (10 Questões - Peso 2)
conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

METODOLOGIA DA MATEMÁTICA (10 Questões-Peso 2)
conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

METODOLOGIA DE CIÊNCIAS (10 Questões-Peso 2) conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

METODOLOGIA DE ESTUDOS SOCIAIS (10 Questões-Peso 2) conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

DIDÁTICA E ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL (10 Questões – Peso 1) conteúdo programático a ser entregue no ato da inscrição.

PRIMEIRO GRAU COMPLETO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e INSPETOR DE ALUNOS)**- PORTUGUES (25 Questões - Peso 4)**

- ortografia
- acentuação
- pontuação
- Interpretação de texto

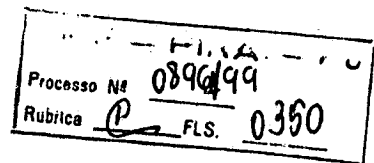
- MATEMÁTICA (25 Questões - Peso 4)

- adição
- subtração
- multiplicação
- divisão

CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões - Peso 2)

- Assuntos ligados à atualidade econômica, política e social do País e do Estado Do Rio de Janeiro.

JFS



**PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO - SERVIÇOS
GERAIS (AUXILIAR OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS)**

PORTUGUÊS (25 questões - Peso 4)

- sinônimos
- antônimos
- complemento de frases
- plural

MATEMÁTICA (25 Questões - Peso 4)

- adição
- subtração
- multiplicação
- divisão

CONHECIMENTOS GERAIS (10 Questões - Peso 2)

- Assuntos ligados à atualidade econômica, política e social do País e do Estado Do Rio de Janeiro.

OBS: Para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS haverá prova prática.

2.3 - JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS

2.3.1 - PONTUAÇÃO - As provas escritas serão avaliadas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos observando o critério de peso e média final de caráter eliminatório. Serão atribuídos pesos as provas na forma que segue:

NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DE CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, MATEMÁTICA E ORIENT. EDUCACIONAL)

- Português - Nota obtida x 3
- Didática e Estrutura - Nota obtida x 1
- Conhecimento Específico - Nota obtida x 6

NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR DE PORTUGUÊS)

- Didática e Estrutura - Nota obtida x 1
- Conhecimento Específico - Nota obtida x 9

NÍVEL SUPERIOR (MÉDICO I)

- Português - Nota obtida x 3
- Conhecimento Específico - Nota obtida x 7

SEGUNDO GRAU (PROFESSOR I)

- Português - Nota obtida x 1
- Metodologia da Matemática - Nota obtida x 2
- Metodologia da Linguagem - Nota obtida x 2



PMP - PIRAÍ	
Processo Nº	0896/99
Rubrica	FLS. 0351

- Metodologia de Ciências – Nota obtida x 2
- Metodologia de Estudos Sociais – Nota obtida x 2
- Didática e Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental
- Nota obtida x 1

PRIMEIRO GRAU COMPLETO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO I E INSPETOR DE ALUNOS)

- Português - Nota obtida x 4
- Matemática - Nota obtida x 4
- Conhecimentos Gerais - Nota obtida x 2

PRIMEIRO GRAU INCOMPLETO (OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS)

- Português - Nota obtida x 4
- Matemática - Nota obtida x 4
- Conhecimentos Gerais - Nota obtida x 2

- Prova prática(Operador de máquinas pesadas) = Será avaliada de 0 a 10 pontos.

- Nota final = (Prova Escrita + Prova prática) dividido por 2

2.3.2 - HABILITAÇÃO NAS PROVAS ESCRITAS - Será considerado habilitado o candidato que obter média igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero).

2.3.3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos
- obtiver maior pontuação em Português
- obtiver maior pontuação em Matemática
- obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais

OBS: Persistindo o empate, será efetuado o sorteio público, com a presença dos candidatos.

3 - CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - A nota final de cada candidato aprovado será igual à média aritmética ponderada das notas obtidas nas provas de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, e Prova Prática quando exigida.

3.2 - A Comissão Especial do Concurso fará publicar a classificação final em jornal de grande circulação na região e em locais de fácil visualização do município, no dia 03/02/2000. A classificação dos candidatos aprovados será publicada por cargos, por ordem decrescente da nota final obtida, já considerando o critério de desempate e será publicada por disciplina, em duas listagens:



Piraí - Piraí	
Processo Nº	0896/99
Rubrica	FLS. 0352

a) Classificação Geral (todos os aprovados)

b) Listagem especial para os portadores de deficiência.

3.3 - No prazo de 5 (cinco) dias da publicação da classificação, os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se à exame e perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme dispõe o artigo 3º da Lei Complementar 683/92.

3.3.1 - Nos 3 (três) dias úteis subsequentes a divulgação do resultado, o candidato poderá interpor recurso.

3.4 - O recurso devidamente fundamentado e encaminhado a Comissão Especial do Concurso, deverá ser entregue no protocolo da prefeitura pessoalmente pelo recorrente ou seu procurador que anexará instrumento público, devendo conter:

Inscrição

Nome do Recorrente

Endereço Residencial

CEP

Fundamentação

3.4.1 - Se dos exames dos recursos, resultar anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os candidatos independente de terem recorrido.

3.4.2 - Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, ou não fundamentados.

3.4.3 - No prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes a recepção do recurso, a C.E.C. dará parecer sobre as alegações do recorrente, após este prazo o candidato munido do documento de inscrição deverá dirigir-se ao protocolo da prefeitura, para tomar ciência do despacho da Comissão de Concurso.

4 - HOMOLOGAÇÃO

A homologação do concurso será publicada em jornal de circulação na região bem como afixada em mural na sede da Prefeitura Municipal .

5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação de sua homologação, prorrogável uma única vez por igual período nos termos do Art. 37 da Constituição Federal , Inciso III.

Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Concurso, para os cargos cuja descrição sintética das atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

Serão reservadas para tais 5% (cinco por cento) do quantitativo das vagas oferecidas para cada cargo.

Por ocasião da realização da prova, o candidato impossibilitado por, enfermidade, doenças infecto-contagiosas e/ou hospitalizadas, com aprovação da Comissão Especial do Concurso, poderão fazer a prova em condições especiais, com acompanhamento de fiscal.



PMMP - PIRAI
Processo 0196/99
Rubrica FLS. 0353

A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso.

Os vencimentos constantes no presente edital, são referentes ao mês de dezembro de 1999.

Os casos omissos deste Edital serão apreciados e julgados pela Comissão Especial do Concurso.

6 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

Os aprovados serão convocados via notificação postal e aposição do Edital e Portaria em mural da Prefeitura Municipal, situada à Praça Getúlio Vargas, s/nº - centro - Pirai (RJ), no horário das 08:30 às 17:30 horas, de segunda à sexta feira.

6.1 - Entender-se-a por renúncia, o não comparecimento no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, ficando a vaga disponível para o classificado seguinte.

6.2 - Não se dará posse ao candidato :

6.2.1 - Que for reprovado no exame médico admissional.

6.2.2 - Não fornecer certidão negativa de débitos com o Órgão de Classe.

6.3 - A conveniência e oportunidade do provimento dos cargos ficam a inteira discrição da Prefeitura Municipal.

6.4 - O candidato deverá submeter-se totalmente ao conteúdo do presente Edital.

Pirai, 28 de dezembro de 1999.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTE EDITAL 002/1999



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ

PMR - M. A. - P. U.
Processo Nº 08961/99
Rubrica P FLS. 0360

CONCURSO PÚBLICO 002/99 - REALIZADO EM 23/01/2000
LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO POR CARGO
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I

CLAS	INSCR.	NOME	PORT	MATE	C. G	MÉDIA
						FINAL
1	810301	STANEY SOUTELO NOBREGA	2,40	2,24	1,20	5,84
2	810055	VALDECI DE OLIVEIRA	1,60	1,76	1,60	4,96
3	810215	ROSELI FERREIRA	1,60	1,60	1,20	4,40

PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAS	INSCR.	NOME	PORT	ESPE	DDES	MÉDIA
						FINAL
1	750055	MARCELA MARCIA G. RODRIGUES	1,20	3,80	0,60	5,60

AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

CLAS	INSCR.	NOME	PORT	MATE	C. G	MÉDIA
						FINAL
1	830125	LUIZ DANIEL DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00

PROFESSOR II MATEMÁTICA

CLAS	INSCR.	NOME	PORT	ESPE	DDES	MÉDIA
						FINAL
1	740032	GERALDO F. DE SOUZA SOBRINHO	0,90	2,20	0,40	3,50

PROFESSOR I

CLAS	INSCR.	NOME	DDES	MTCI	PORT	MTMA	MTLG	MTES	MÉDIA
									FINAL
1	800556	LUIS C. GONCALVES DA COSTA	0,50	0,40	0,50	1,00	1,40	1,80	5,60

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2004

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 01/2004

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1- OBJETIVO

A Prefeitura Municipal de Piraí torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para a realização de Concurso Público para o provimento de cargos de acordo com as vagas listadas no Anexo I - Quadro de Vagas, mediante normas e condições expressas neste Edital. O prazo de validade do presente Concurso é de dois anos, prorrogável por igual período.

2- INSCRIÇÕES, PROVAS, VAGAS E REQUISITOS BÁSICOS

2.1 - As inscrições serão realizadas no município de Piraí.

2.1.1- As vagas definidas pela Prefeitura para este concurso são em número de 192. As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência física estão identificadas no Quadro de Vagas.

2.1.2- Somente quando convocados para nomeação, os candidatos apresentarão os documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos especificados no Quadro de Vagas. Caso o candidato não possa comprovar o exigido, serão anulados sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

2.1.3- A convocação dos candidatos será feita em edital e por correspondência individual, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final do concurso divulgada pela Prefeitura.

2.1.4- A nomeação dos candidatos aprovados dentro do limite das vagas deverá ocorrer de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2.2- O candidato deverá efetuar inscrição para apenas um dos cargos, de vez que as provas poderão ser realizadas no mesmo dia e horário.

2.3- Será eliminado do presente concurso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova escrita.

2.4 - O candidato com deficiência física que pretenda concorrer às vagas reservadas conforme indicado no Anexo I deverá, no ato da inscrição, declarar tal intenção, especificando sua deficiência, assinalando se necessita de condições especiais para realização da prova.

2.4.1 - As pessoas portadoras de deficiência visual poderão utilizar reglete, punção, sorobã e/ou ainda solicitar o auxílio de um leitor ou uma prova ampliada.

2.4.2- Os portadores de deficiência deverão submeter-se a exame médico oficial realizado pela Prefeitura Municipal de Piraí, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e se o grau de deficiência é compatível com o exercício do cargo.

2.4.3- O exame médico oficial será realizado preliminarmente, por junta médica constituída para tal fim, pela Prefeitura Municipal de Piraí. Os exames serão realizados na Rua Manoel Teixeira Campos Jr, 305 loja 1, Centro - Piraí.

2.4.4- Será considerada como deficiência a definida pela Lei Estadual 2298/94, alterada pela Lei Estadual nº 2482/95. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos. O candidato que não comparecer ao exame médico preliminar não concorrerá às vagas reservadas aos deficientes.

2.4.5 - As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização das provas.

2.4.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.5- Condições/Pré-Requisitos para inscrição: a) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, até a data da nomeação; b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436/72 e Constituição Federal, parágrafo 1º do Artigo 12); c) ter cumprido o serviço militar ou dele ter sido dispensado, se do sexo masculino; d) ter a situação regularizada perante a legislação eleitoral; e) poder comprovar, até a data da convocação, os pré-requisitos para o cargo a que se candidatou; f) não será considerada, como curso concluído, a hipótese de o candidato estar cumprindo período de recuperação ou dependência.

2.6- Documentação exigida para inscrição: a) xerox do documento oficial de identidade (com retrato do candidato); b) requerimento de inscrição fornecido no local, completa e corretamente preenchido e assinado; c) duas fotos coloridas, tamanho 3X4cm, atuais; d) comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJÁ
GABINETE DO PREFEITO

2.7- Condições Gerais: a) Caso não haja especificação correta do cargo (opção em branco, múltipla ou inexistente) no Requerimento de Inscrição, esta não será cadastrada; b) a inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento; c) o candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, e caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital terá cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido classificado nas provas, exames e avaliações; d) a não integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento de taxa de inscrição, entrega do requerimento próprio – devidamente preenchido – e xerox do documento de identidade) implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO do Concurso Público; e) não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, por via postal ou por fax, admitindo-se, contudo, inscrições através de procuração. O original da procuração e a xerox do documento oficial de identidade do candidato e do procurador ficarão retidos. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador quando do preenchimento do respectivo Requerimento de Inscrição. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.

3- PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

3.1- Período: 20 a 27 de abril de 2004.

3.2- Horário: das 10 às 17 horas.

3.3- Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura na Rua XV de Novembro 390, Centro – Pirajá.

4- RECOLHIMENTO DA TAXA E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1- O recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor se encontra no Anexo I – Quadro de Vagas – deverá ser efetuado através de boleto bancário do IPPP (em qualquer banco).

4.1.1- Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital. Em nenhuma hipótese será admitida a inscrição condicional, nem haverá devolução da taxa de inscrição.

4.1.2- O pagamento da taxa não significa que a inscrição esteja realizada e nem obriga que seja feita fora do período previsto neste Edital.

4.2- Não serão concedidas isenções de taxa e nem serão aceitos quaisquer pedidos de alteração de cargos após a inscrição.

4.3- Após o pagamento da taxa, o candidato deverá comparecer ao posto de inscrição, munido da guia que comprova o pagamento da taxa de inscrição, fornecido pelo caixa do banco, juntamente com a cópia do documento oficial de identidade (que contenha foto do candidato) que ficará retida, preencher completa e corretamente o Requerimento de Inscrição e receber o Roteiro do Candidato.

4.4- Ao término dos procedimentos de inscrição, o candidato deve exigir o comprovante de entrega do Requerimento de Inscrição (canhoto do requerimento), devidamente rubricado.

5- CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1- O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO-CCI- será entregue no local em que o candidato se inscreveu, conforme calendário. No cartão de confirmação serão colocados, além dos principais dados do candidato, informados por ocasião da sua inscrição, seu número de inscrição, a categoria para a qual se inscreveu, interesse nas vagas reservadas para deficiente (se for o caso), condição especial de prova (se for o caso), data, horário e local de realização das provas.

5.2- É obrigação do candidato conferir todos os dados contidos no CCI. Caso haja inexactidão na informação relativa à categoria de sua opção e/ou em relação à sua eventual opção por vagas reservadas para deficientes e/ou condição especial de prova, o candidato deverá entrar em contato com o IPPP pelo telefone (21)2622-7425. Convém esclarecer que somente será procedida a alteração no caso em que o dado expresso pelo candidato em seu Requerimento de Inscrição tenha sido transcrito erroneamente para o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO.

5.3- Os eventuais erros de digitação no nome do candidato, número/órgão expedidor ou Estado emissor do documento de identidade, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos, somente, no dia e local das respectivas provas, nas listas de presença.

5.4- Não será emitida segunda via do CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO sob qualquer pretexto.

5.5- O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA e resultará em sua ELIMINAÇÃO do Concurso Público.

6- PROVAS

6.1- O preenchimento do cartão-resposta e a realização das provas terão duração de 3h (três horas). As provas serão constituídas de questões do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A, B, C, D) e uma única resposta correta, sendo aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- 6.1.1 - Para as categorias de nível Superior as provas terão 40 (quarenta) questões valendo um total de 100 pontos, exceto para a categoria de Procurador Jurídico, cuja prova terá 35 (trinta e cinco) questões;
- 6.1.2 - Para as categorias do Magistério: Orientador Pedagógico e Docente II, as provas escritas valerão 95 pontos, pois haverá prova de títulos valendo 05 pontos;
- 6.1.3 - Para a categoria de Procurador Jurídico a prova escrita valerá 90 pontos pois haverá prova de títulos valendo 10 pontos;
- 6.1.4 - Para as categorias de nível Médio e Fundamental Completo, as provas terão 40 (quarenta) questões que totalizarão 100 pontos;
- 6.1.5 - Para as categorias de Agente de Obras e Serviços Públicos e Operador de Máquinas Pesadas, as provas serão práticas valendo o total de 100 pontos;
- 6.1.5.1 - As condições e as etapas da realização da prova prática constam do Anexo III deste Edital

- 6.2 - As provas serão organizadas considerando-se a especificidade da categoria funcional e o grau de escolaridade exigido para o seu exercício, conforme o Quadro de Provas contido no Roteiro do Candidato e no Anexo II deste Edital.
- 6.3 - As ementas e as sugestões bibliográficas para as provas fazem parte do Roteiro do Candidato, que contém ainda Edital completo e cronograma de eventos básicos e será entregue no ato da inscrição.
- 6.4 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início, munido do Cartão de Confirmação de Inscrição - (CCI), de documento oficial de identidade que contenha sua foto e de caneta esferográfica azul ou preta.
- Não será permitida a permanência, no prédio, dos candidatos que não estiverem portando a documentação exigida para a realização da prova.
- 6.4.1 - O documento de identidade deverá estar em perféitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retiro e assinatura).
- 6.4.2 - Os portões de acesso aos locais de realização das provas serão fechados rigorosamente na hora marcada para o início das mesmas.
- 6.4.3 - Não será permitida a permanência de acompanhantes no local das provas, bem como de candidatos quando do término da prova.

- 6.5 - As provas acontecem em dia, horário e local indicados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) do candidato. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à prova escrita. Não haverá aplicação de provas fora do horário, data e locais pré-determinados.
- 6.6 - Cada candidato receberá um Caderno de Provas e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

- 6.7 - A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade do candidato e é obrigatória, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão-Resposta, a verificar se o seu número corresponde ao número do CCI e da lista de frequência.
- 6.8 - Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridos 40 minutos. Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.
- 6.9 - Ao final da prova, o candidato é obrigado a entregar seu Cartão-Resposta ao fiscal de sala, sob pena de ter sua inscrição cancelada, mesmo que sua assinatura conste da folha de presença. Os Cartões-Resposta não serão aceitos, sob qualquer pretexto, após a saída do candidato da sala de concurso ou após o encerramento da prova.
- 6.10 - Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de gravador, máquina de calcular ou qualquer outro receptor de mensagens.

- 6.11 - Será excluído do Concurso o candidato que:
- 6.11.1 - for descortês com um qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
 - 6.11.2 - for responsável por falsa identificação pessoal;
 - 6.11.3 - durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato;
 - 6.11.4 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
 - 6.11.5 - não devolver o Cartão-Resposta no término da prova, antes de sair da sala;
 - 6.11.6 - ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
 - 6.11.7 - deixar de assinar a lista de presença;
 - 6.11.8 - não atender as determinações deste Edital.

7- DAS PROVAS DE TÍTULOS

- 7.1 - O candidato que tiver títulos para serem avaliados deverá encaminhá-los da seguinte forma:
- 7.1.1 - Colocar os comprovantes de títulos em envelope tamanho ofício, relacionando-os no formulário que se encontra no Roteiro do Candidato.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

7.1.2- Entregar o envelope fechado e identificado com o nome do candidato e a categoria profissional a qual concorre, no posto de inscrição, na data prevista no calendário para recebimento do CCL.

7.2- Os títulos deverão estar autenticados e em perfeitas condições, de forma a permitir sua avaliação.

7.3- Não serão avaliados os títulos não autenticados, os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital.

7.4- Somente serão considerados e avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita.

7.5- O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da convocação, os originais dos títulos apresentados no envelope da prova de títulos. Caso não apresente os originais, o candidato será sumariamente eliminado do concurso.

7.6-DA PROVA DE TÍTULOS PARA AS CATEGORIAS DO MAGISTÉRIO

7.6.1- Por seu esforço de aperfeiçoamento, o Docente II e o Orientador Pedagógico, poderão merecer até 5 (cinco) pontos, no máximo, considerando-se:

- 1 ponto por curso de atualização com carga horária mínima de 40 horas, até o máximo de 2 pontos.
- 3 pontos por curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas;
- 5 pontos por curso de mestrado ou de doutorado.

7.6.2- O aperfeiçoamento deverá ser comprovado por xerox legível do certificado, com o currículo do curso e com carga horária expressa. Os certificados que não permitirem a avaliação do curso como sendo da área para o qual o candidato concorre não serão considerados.

7.6.3- Somente serão computados como títulos os cursos concluídos e cuja avaliação indique sua correlação com a área onde se situa o cargo, denotando contribuição para o aperfeiçoamento de seu exercício.

7.6.4- Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, sem carga horária expressa, nem os que não atenderem às especificações contidas neste Edital.

8 - DA PROVA DE TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO

A prova de títulos, valendo um total máximo de 10 (dez) pontos considerará:

- I- apresentação de certificado de curso de pós-graduação em Direito (especialização ou aperfeiçoamento, mínimo de 360 horas) - 2 pontos por curso;
- II- curso de mestrado e/ ou doutorado - 3 pontos por curso;
- III- participação em seminário, congresso e cursos voltados para a área de Administração Pública: 0,4 ponto por certificado apresentado, até o máximo de 2 pontos;
- IV- comprovação de experiência na área jurídica, em conformidade com o artigo 5º, § único do Regulamento Geral do Estatuto da OAB, comprovada das seguintes maneiras:
 - a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; ou
 - b) cópia autenticada de atos privativos (peça inicial ou primeira intervenção no processo);
Considera-se efetiva militância a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos em questões distintas (artigo 1º do Estatuto da OAB). (01 ponto por ano até o máximo de 03 pontos).
 - c) certidão que comprove o exercício de função privativa do advogado como Procurador, Assessor Jurídico na Administração Pública. (01 ponto por ano até o máximo de 05 pontos).

OBS. Cada certidão só será computada uma vez, não podendo o mesmo título ser comprovante de mais de um item.

OBS. Não serão aceitos como comprovação:

- 1- procurações;
- 2- atas de audiência;
- 3- petições elaboradas no decurso das ações;
- 4- sentenças;
- 5- designações para conciliada ou ocupação de cargo através de Indicação.

9- CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1- A classificação final dos candidatos será apresentada em ordem decrescente de pontos, em listagem específica de cada categoria funcional, com os desempates já realizados.

9.2- O desempate dos candidatos às categorias do Magistério - Orientador Pedagógico e Docente II, obedecerá aos seguintes critérios, nessa ordem e sucessivamente:

- A) ter obtido maior nota na parte específica da prova escrita;
- B) ter obtido maior nota na prova de Fundamentos;
- C) ter maior número de pontos na prova de títulos;
- D) ser mais idoso.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

9.3- O desempate dos candidatos à categoria de Procurador Jurídico obedecerá aos seguintes critérios nessa ordem e sucessivamente:

- A) ter obtido maior pontuação na parte específica da prova escrita;
- B) ter obtido maior número de pontos na avaliação de títulos;
- C) ser mais idoso.

9.4- O desempate dos candidatos às demais categorias de nível Superior obedecerá aos seguintes critérios, nessa ordem e sucessivamente:

- A) ter obtido maior nota na parte específica da prova escrita;
- B) ter obtido maior nota na prova de Português;
- C) ser mais idoso.

9.5- O desempate dos candidatos às categorias de nível médio e fundamental completo obedecerá aos seguintes critérios, nessa ordem e sucessivamente:

- A) ter obtido maior pontuação na parte específica da prova escrita;
- B) ter obtido maior número de pontos na prova de Português;
- C) ser mais idoso.

10 - NORMAS GERAIS

10.1- Não será admitido na sala de provas, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início das mesmas.

10.2- Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem será permitida a realização de provas fora do local e horário previstos no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO ou nas listas de alocação divulgadas.

10.3- O candidato só poderá ausentar-se do recinto das provas após 40 (quarenta) minutos contados a partir do efetivo início das mesmas.

10.4- O candidato deverá assinalar suas respostas, no Cartão-Resposta, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

10.5- Não serão computadas questões não assinaladas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.6- Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados, no segundo dia útil ao de realização das provas.

10.7- Os resultados das provas serão distribuídos à Imprensa para a divulgação, estando também à disposição dos candidatos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piraí - www.pirai.rj.gov.br e do IPPP - www.ippn.org.br

11 - RECURSOS

11.1- Admitir-se-á um único recurso para cada questão, desde que devidamente fundamentado e apresentado na data assinalada no Calendário do Concurso, no mesmo local onde o candidato realizou a inscrição, no horário de 10h às 17h.

11.2- As alterações de gabarito resultantes das decisões dos recursos deferidos, serão publicadas na data prevista no calendário do concurso.

11.3- A pontuação relativa à(às) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos.

11.4 - Após a publicação dos resultados preliminares, o candidato que tiver dúvidas quanto à pontuação obtida na prova poderá requerer, em formulário próprio que se encontra no Roteiro do Candidato e na data indicada no calendário do concurso, a cópia do seu cartão-resposta, e ou recontagem de títulos, apontando os motivos da solicitação e entregando-o no mesmo local onde fez a inscrição.

11.5- A cópia do cartão-resposta será entregue no mesmo local em que o candidato fez a inscrição, na data indicada no calendário do concurso, no horário de 10h às 17h.

11.6- A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

12- INFORMAÇÕES GERAIS

12.1- Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para este fim a homologação divulgada no órgão oficial de Imprensa do Município.

12.2- O candidato convocado que não comparecer no prazo de até cinco dias úteis a contar da convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do Concurso Público, convocando-se o candidato seguinte na lista de classificação.

12.3- A classificação no presente Concurso Público não assegura ao candidato direito ao ingresso automático no cargo para o qual concorreu, mas apenas a expectativa de ser admitido, obedecida a rigorosa ordem de classificação.

12.4- A inexistência de declarações e/ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.5- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem tampouco fotocópias não autenticadas.

12.6- Os candidatos habilitados se comprometem a manter atualizados seus endereços na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pirai e se responsabilizam por prejuízos decorrentes da não-atualização. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará pelo extravio ou não entrega da correspondência pelos Correios, mediante o endereço fornecido.

12.7- O candidato classificado, quando convocado, deverá submeter-se a exame médico para avaliação de sua capacidade física e mental para exercício do cargo, exame este de caráter eliminatório e que constitui condição e pré-requisito para que se concretize sua contratação.

12.8- Todos os atos oficiais relativos ao Concurso serão publicados no órgão oficial de Imprensa do Município. Caso haja necessidade de alterações nas normas contidas neste Edital, os candidatos são obrigados a acompanhar as publicações, divulgadas pelo citado jornal.

12.9- As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Supervisora do Concurso.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

CATEGORIAS	VAGAS	VAGA / DEFICIENTE	PRÉ - REQUISITOS	R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO R\$
ASSISTENTE SOCIAL	4		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	30h	65,00
AUDITOR FISCAL	2		CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA, DIREITO OU CIÊNCIAS CONTÁBEIS	700,00 + produtividade	40h	65,00
BIÓLOGO	1		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	30h	65,00
FARMACÊUTICO	2		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	30h	65,00
FISIOTERAPEUTA	2		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	30h	65,00
FONOAUDIÓLOGO	3		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	30h	65,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

MÉDICO DERMATOLOGISTA	2		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO, TÍTULO DE ESPECIALISTA, REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	20h	65,00
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	1		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO, TÍTULO DE ESPECIALISTA, REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	20h	65,00
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO, TÍTULO DE ESPECIALISTA, REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	20h	65,00
MÉDICO PNEUMOLOGISTA	1		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO, TÍTULO DE ESPECIALISTA, REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	20h	65,00
MÉDICO PSIQUIATRA	1		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO, TÍTULO DE ESPECIALISTA, REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	20h	65,00
MÉDICO VETERINÁRIO	2		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO, REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	20h	65,00
NUTRICIONISTA	2		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	700,00	30h	65,00
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	40	2	CURSO DE PEDAGOGIA	875,27	20h	65,00
PROCURADOR JURÍDICO	02		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	1891,95	40h	150,00
DOCENTE II- DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	26	1	CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E LICENCIATURA PLENA	839,30	20h	65,00
DOCENTE II DE GEOGRAFIA	5		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E LICENCIATURA PLENA	839,30	20h	65,00
DOCENTE II DE INGLÊS	10		CURSO SUPERIOR ESPECÍFICO E LICENCIATURA PLENA	839,30	20h	65,00
FISCAL DE CONTROLE URBANO	10		NÍVEL MÉDIO	565,85	40h	50,00
FISCAL DE OBRAS	2		NÍVEL MÉDIO, CURSO ESPECÍFICO DE TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E REGISTRO NO CREA	565,85	40h	50,00
SECRETÁRIO ESCOLAR	8		NÍVEL MÉDIO, CURSO ESPECÍFICO	565,85	40h	50,00
TÉCNICO AGRÍCOLA	2		NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	565,85	40h	50,00
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	2		NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	565,85	24h	50,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6		NÍVEL MÉDIO, CURSO TÉCNICO ESPECÍFICO E REGISTRO PROFISSIONAL	565,85	40h	50,00
AUXILIAR DE CRECHE	8		NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	424,19	40h	30,00
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12		NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO e REGISTRO NO CRO	400,18	44h	30,00
ELETRICISTA	3		NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO e curso do SENAI ou autorizado pelo CREA.	503,60	44h	40,00
AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	30		NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)	300,00	44h	30,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CARTEIRA D OU E	2		NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)	503,60	44h	40,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

QUADRO DE PROVAS

NÍVEL	CATEGORIA	CONTEÚDO	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTOS
SUPERIOR	PROCURADOR JURÍDICO	PORTUGUÊS	10	1,5	15
		ESPECÍFICO	25	03	75
	MAGISTÉRIO (DOCENTE II E ORIENTADOR PEDAGÓGICO)	PORTUGUÊS	10	1,5	15
		FUNDAMENTOS	10	02	20
		ESPECÍFICO	20	03	60
	MÉDICOS (EXCETO VETERINÁRIO), ASSISTENTE SOCIAL, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, NUTRICIONISTA	PORTUGUÊS	10	02	20
		SUS / SAÚDE COMUNITÁRIA	10	02	20
		ESPECÍFICO	20	03	60
		PORTUGUÊS	10	02	20
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	02	20
	DEMAIS CATEGORIAS	ESPECÍFICO	20	03	60
NÍVEL MÉDIO	TODAS AS CATEGORIAS	PORTUGUÊS	15	2,5	37,5
		ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	05	2,5	12,5
		ESPECÍFICA	20	2,5	50
FUNDAMENTAL (8ª SÉRIE)	CATEGORIAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO	PORTUGUÊS	15	02	30
		MATEMÁTICA	10	2,5	25
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	03	45
FUNDAMENTAL (2ª SÉRIE)	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	PROVA PRÁTICA			

ANEXO III

DAS PROVAS PRÁTICAS

1- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

- 1.1- Os candidatos às categorias de Agente de Obras e Serviços Públicos e Operador de Máquinas Pesadas serão submetidos à prova prática, valendo 100 pontos, de acordo com as condições deste Edital.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

- 1.2- Será considerado desistente o candidato que deixar de comparecer no dia e hora marcados para a realização da prova prática.
- 1.3- O candidato deverá apresentar-se ao local designado para a realização da prova prática portando documento oficial de identidade que contenha retrato e o seu Cartão de Confirmação de Inscrição -CCI.
- 1.4- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos e editais referentes ao presente Concurso, inclusive as que se referem à execução das provas práticas.
- 1.5- Não será admitido pedido de revisão de pontuação da prova prática considerando que a nota dada pela Banca Examinadora é irrecorrível.
- 1.6- As provas práticas serão realizadas após a entrega dos Cartões de Confirmação de Inscrição- CCI.
- 1.7- Os candidatos à categoria de Agente de Obras e Serviços Públicos serão comunicados no seu CCI, do dia, local e horário da realização da primeira etapa de sua prova prática. A data de realização da segunda etapa será divulgada em edital ou comunicação individual.
- 1.8- Os candidatos à categoria de Operador de Máquinas Pesadas serão comunicados no seu CCI, do dia, local e horário da realização da sua prova prática.
- 1.9- Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o mínimo de 50 pontos na prova de desempenho funcional.
- 1.10- O desempate na classificação final será feito pela idade, beneficiando o candidato que for mais jovem para a categoria de Agente de Obras e Serviços Públicos e o mais idoso para a categoria de Operador de Máquinas Pesadas.
- 1.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Supervisora do Concurso, após parecer do Instituto de Professores Públicos e Particulares.

2- DAS PROVAS PRÁTICAS PARA AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 2.1- Os candidatos inscritos para a categoria de Agente de Obras e Serviços Públicos serão submetidos à prova prática, realizada em duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o resultado obtido em cada uma delas.
- 2.2- Somente os candidatos considerados APTOS na primeira prova serão convocados para a segunda prova.
- 2.3- Todos os candidatos inscritos para essa categoria deverão apresentar atestado médico que comprove sua condição física para ser submetido aos testes da prova de capacitação física.
- 2.4- O atestado médico, expedido com data recente (até 30 dias) e em papel timbrado, será entregue no original, quando de sua apresentação para realizar a primeira etapa da prova prática, sendo eliminado o candidato que não apresentar tal documento e nas condições acima exigidas.
- 2.5- Não caberá à Prefeitura Municipal de Pirai nem ao Instituto de Professores Públicos e Particulares, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante a realização da prova de capacitação física.

2.6- PRIMEIRA ETAPA: PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA: constando dos seguintes testes de caráter eliminatório:

I – Candidatos do sexo masculino:

- a) extensão e flexão de braço e antebraço: 12 (doze) apoios de frente e sobre o solo, no tempo máximo de 1 (um) minuto – (uma tentativa);
- b) corrida - 1.000 m – em até 12 (doze) minutos no máximo – (uma tentativa);
- c) levantamento e transporte de um peso equivalente a 50 (cinquenta) quilos, à distância de 50m em até 30 segundos no máximo – (uma tentativa);
- d) flexão abdominal – mínimo de 25 (vinte e cinco) em um minuto – (uma tentativa).

II – Candidatos do sexo feminino:

- a) extensão e flexão de braço e antebraço: mínimo de 06 (seis) vezes no tempo máximo de 1 (um) minuto – (uma tentativa);
- b) corrida – resistência: 500m – em até 10 (dez) minutos no máximo – (uma tentativa);
- c) flexão abdominal – mínimo de 15 (quinze) em um minuto – (uma tentativa).

2.7- Serão considerados aptos os candidatos que satisfizerem os índices físicos mínimos exigidos em todos os testes da prova. Concluída a prova de capacitação física será emitida listagem dos candidatos considerados aptos, os quais serão convocados para a segunda etapa da prova.

2.8- O candidato que vier a acidentar-se em qualquer um dos testes da prova de capacidade física estará, automaticamente, eliminado do Concurso, não cabendo nenhum recurso contra essa decisão.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

2.9-SEGUNDA ETAPA: PROVA DE DESEMPENHO FUNCIONAL

2.9.1- Os candidatos considerados aptos na prova de capacitação física serão convocados para a prova de desempenho funcional. Esta prova consiste da execução de tarefas que fazem parte das atribuições do cargo ao qual concorre, a serem indicadas pela banca examinadora. Cada candidato terá o máximo de 20 minutos para execução das tarefas indicadas.

2.9.2- Poderão ser realizadas as seguintes tarefas na prova de desempenho funcional:

- capinagem, abertura ou limpeza de vala em local ou área designada;
- varrição e remoção do material resultante, utilizando o instrumental adequado;
- colocação dos resíduos na caçamba do caminhão;
- limpeza e guarda das ferramentas utilizadas;
- preparo de massa;
- emboço de parede;
- execução de pequenos reparos;
- assentamento de tijolos;
- manuseio dos instrumentos para a realização das tarefas.

3-OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Todos os candidatos à categoria de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS serão submetidos apenas à prova prática de desempenho funcional, de caráter eliminatório.

PROVA DE DESEMPENHO FUNCIONAL

3.1- A prova prática será feita em máquinas compatíveis com as funções do respectivo cargo. Esta prova consiste da execução de tarefas que fazem parte das atribuições do cargo ao qual concorre, a serem indicadas pela banca examinadora. Cada candidato terá o máximo de 30 minutos para execução das tarefas indicadas.

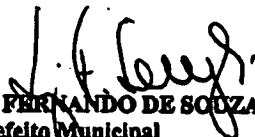
3.2- Poderão ser realizadas as seguintes tarefas na prova de desempenho dos candidatos:

- operação com tratores: corte de terreno e espalhamento de terra;
- operação com pá carregadeira: carregamento de material;
- execução de troca de implementos de acordo com a natureza do serviço;
- operação de freios e câmbio;
- controle da máquina em aclives e declives;
- controle da máquina nas curvas e manobra de retorno;
- estacionamento, parada e partida da máquina;
- regras de segurança para operação;
- manutenção: identificação dos principais componentes;
- instrumentos de controle e comando;
- verificação de níveis de combustível, lubrificantes, e outros consumíveis;
- funcionamento do motor.

CALENDÁRIO DO CONCURSO

Inscrições	20 a 27 de abril de 2004
Exame de Deficientes	29 e 30 de abril
Entrega do CCI	17,18,19 de maio
Provas	30 de maio
Divulgação do gabarito	01 de junho
Pedido de recurso de gabarito	02 de junho
Resultado do recurso de gabarito	09 de junho
Divulgação dos resultados preliminares	16 de junho
Pedido de vista de cartão e/ou recurso de títulos	17 de junho
Resultado vista de cartão e recurso de títulos	23 de junho
Prova Prática	Informações no CCI
Divulgação do resultado final	25 de junho

Pirai, 14 de abril de 2004.


LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PIRAÍ
ABRINDO CAMINHOS PARA O BOM VIVER

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTE EDITAL 001/2004

PM PIRAI

Resultado Final - Deficientes
Referente a 1.º Fase do Concurso

CARREIRA - ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Class	Nº. Insc.	Nome	Port.	Fund.	Esp.	Título	Dt. Nasc.	N. Final
1º	96.0270	LENY DE FARIA VENEU	07.50	12.00	45.00	0	19/04/1962	64.50
2º	96.0390	MARIZETE PROFETA	10.50	08.00	33.00	5	22/12/1953	56.50
3º	96.0115	DAISY COSTA MARTINS	12.00	12.00	30.00	0	03/12/1974	54.00

CARREIRA - DOCENTE II DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

Class	Nº. Insc.	Nome	Port.	Fund.	Esp.	Título	Dt. Nasc.	N. Final
1º	371.0137	VALERIA GRAVINA	07.50	16.00	36.00	0	14/08/1969	59.50

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 001/2009



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009.

O Prefeito Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n.º 520, de 27 de maio de 1999 e n.º 932, de 02 de dezembro de 2008, torna público o Edital de Abertura de Concurso Público, para provimento de 182 (cento e oitenta e duas) vagas em cargos, de diferentes níveis, da Prefeitura Municipal de Pirai, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt – FUNCAB.
- 1.2. Este Concurso Público destina-se ao provimento, em caráter efetivo, das vagas nos cargos especificados no item 1.9 deste Edital, atualmente existentes, das que vagarem ou que forem criadas, bem como para formação de cadastro reserva (CR), dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.
- 1.3. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas via *Internet* (acesso nos locais relacionados no ANEXO V) ou presencialmente, nas agências credenciadas dos Correios, conforme especificado no item 4.
- 1.4. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no portal www.funcab.org
- 1.5. Todos os atos oficiais relativos ao concurso serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai, na imprensa local e no portal www.funcab.org
- 1.6. O candidato deverá acompanhar as notícias relativas a este Concurso nos órgãos de imprensa e portal citado no item anterior, pois, caso ocorram alterações nas normas contidas neste Edital, elas serão nele divulgadas.
- 1.7. Os conteúdos programáticos da Prova Objetiva e as sugestões bibliográficas constarão do Manual do Candidato, que será entregue quando da inscrição e também estará disponível no portal www.funcab.org até o início das inscrições.
- 1.8. Os aprovados que vierem a ingressar no Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Pirai, pertencerão ao regime jurídico estatutário e reger-se-ão pelas disposições da Lei Municipal n.º 324, de 16 de junho de 1992, bem como as demais normas legais.
- 1.9. Os cargos, as vagas, a remuneração, os requisitos exigidos e a carga horária semanal, são os estabelecidos no quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS

NÍVEL SUPERIOR					
TURNOS DAS PROVAS: MANHÃ					
Código	Cargo	Requisito	C. Horária	Vagas	Remuneração
S01	Analista de Suporte	Graduação de nível superior em Análise de Sistemas ou graduação de nível superior equivalente, ou ainda graduação de nível superior acrescida de pós-graduação em Análise de Sistemas ou pós-graduação equivalente.	40h	02	R\$ 947,04
S02	Assistente Social	Graduação de nível superior em Serviço Social e registro no CRESS.	30h	04	R\$ 947,04
S03	Contador	Graduação de nível superior em Ciências Contábeis e registro no	40h	01	R\$ 947,04

PIRAI
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

		CRC.			
S04	Enfermeiro	Graduação de nível superior em Enfermagem e registro no COREN.	30h	04	R\$ 947,04
S05	Fisioterapeuta	Graduação de nível superior em Fisioterapia e registro no CREFITO.	30h	04	R\$ 947,04
S06	Fonoaudiólogo	Graduação de nível superior em Fonoaudiologia e registro no CRFa.	30h	02	R\$ 947,04
S07	Médico Cardiologista	Graduação de nível superior em Medicina e Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no CRM.	20h	02	R\$ 947,04
S08	Médico Dermatologista		20h	01	R\$ 947,04
S09	Médico Endocrinologista		20h	01	R\$ 947,04
S10	Médico Gastroenterologista		20h	01	R\$ 947,04
S11	Médico Plantonista		20h	01	R\$ 947,04
S12	Médico Pneumologista		20h	01	R\$ 947,04
S13	Médico Psiquiatra		20h	03	R\$ 947,04
S14	Nutricionista	Graduação de nível superior em Nutrição e registro no CRN.	30h	02	R\$ 947,04
S15	Psicólogo	Graduação de nível superior em Psicologia e registro no CRP.	20h	06	R\$ 947,04
NÍVEL SUPERIOR - MAGISTÉRIO					
TURNOS DAS PROVAS: MANHÃ					
Código	Cargo	Requisito	C. Horária	Vagas	Remuneração
P16	Docente II - Ciências*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena.	20h	04	R\$ 1.135,51
P17	Docente II - Educação* Artística	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena.	20h	02	R\$ 1.135,51
P18	Docente II - Educação Física*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena e registro no CREF.	20h	07	R\$ 1.135,51
P19	Docente II - Geografia*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena	20h	03	R\$ 1.135,51
P20	Docente II - História*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena	20h	05	R\$ 1.135,51
P21	Docente II - Inglês*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena	20h	05	R\$ 1.135,51
P22	Docente II - Matemática*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena	20h	07	R\$ 1.135,51
P23	Docente II - Português*	Curso Superior na área específica com Licenciatura Plena	20h	07	R\$ 1.135,51
P24	Orientador Educacional*	Curso Superior de Pedagogia com especialização em Orientação Educacional e registro profissional no órgão competente	20h	05	R\$ 1.184,18
NÍVEL MÉDIO - MAGISTÉRIO					
TURNOS DAS PROVAS: TARDE					
Código	Cargo	Requisito	C. Horária	Vagas	Remuneração
P25	Docente I*	Curso de Ensino Médio na modalidade Normal	22h30min	30	R\$ 811,07

NÍVEL MÉDIO
TURNOS DAS PROVAS: TARDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

Código	Cargo	Requisito	C. Horária	Vagas	Remuneração
M26	Técnico em Contabilidade	Curso de Técnico em Contabilidade e registro no CRC.	40h	06	R\$ 765,54
M27	Técnico em Enfermagem	Curso de Técnico em Enfermagem ou Curso de Ensino Médio acrescido de Curso específico com duração mínima de 1 ano e registro no COREN.	44h	10	R\$ 765,54
M28	Técnico em Laboratório	Curso de Ensino Médio de Técnico em Laboratório ou Curso de Ensino Médio acrescido de Curso específico de Técnico em Laboratório com duração mínima de 1 ano.Registro no CRF.	24h	02	R\$ 765,54
M29	Técnico de Suporte Local	Curso Técnico na área de Informática em nível de Ensino Médio.	40h	08	R\$ 765,54
NÍVEL FUNDAMENTAL					
TURNOS DAS PROVAS: MANHÃ					
Código	Cargo	Requisito	C. Horária	Vagas	Remuneração
F30	Inspetor de Alunos	Ensino Fundamental completo	40h	21	R\$ 573,89
F31	Instrutor de Bandas e Fanfarras **	Ensino Fundamental completo e conhecimentos de Teoria Musical e Instrumentação.	20h	04	R\$ 681,33
F32	Merendeira**	Ensino Fundamental incompleto: 4ª série do Ensino Fundamental	40h	15	R\$ 435,92
F33	Motorista**	Ensino Fundamental completo e CNH, classe "D" ou "E"	44h	06	R\$ 681,33

* Categorias que também farão prova de títulos.

** Categorias que também farão prova prática.

1.10. O Concurso Público será eliminatório e classificatório, constando de prova escrita com questões objetivas, valendo um total de 100 (cem) pontos para os candidatos dos níveis fundamental, médio e superior e 90 (noventa) pontos para os cargos da área do Magistério (médio e superior).

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Os requisitos gerais para investidura no cargo são os seguintes:

- ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº. 70.391/72 e 70.436/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- comprovar a escolaridade e os pré-requisitos exigidos para o exercício do cargo para o qual se inscreveu. Para os cargos - especialidades, cujo requisito exija registro em conselho profissional, deverá ser apresentado registro no Conselho Regional da categoria;
- ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na ocasião da posse;
- declaração negativa de antecedentes criminais;
- apresentar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e /ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

k) para o cargo de Motorista, além dos requisitos gerais descritos acima, a Carteira Nacional de Habilitação – categoria “D” ou “E”;

l) cumprir na íntegra as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso.

3. DAS ETAPAS

3.1. O Concurso Público para ingresso na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI será realizado em etapas, assim distribuídas:

I - Para os cargos do Magistério de nível superior e médio:

a) a 1ª etapa será composta de Prova Objetiva, compreendendo Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos Pedagógicos e Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

b) a 2ª etapa será composta de Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório.

II - Para os cargos de Motorista, Instrutor de Bandas e Fanfarras, Inspetor de Alunos e Merendeira:

a) a 1ª etapa para Motorista, Instrutor de Bandas e Fanfarras e Inspetor de Alunos, Prova Objetiva composta de Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos de Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório;

b) a 1ª etapa para Merendeira, Prova Objetiva composta de Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos de Matemática e Conhecimentos Gerais, de caráter classificatório e eliminatório;

c) a 2ª etapa, composta de Prova Prática de caráter exclusivamente eliminatório para os cargos de Motorista, Instrutor de Bandas e Fanfarras e Merendeira.

III - Para os cargos da área de saúde de nível superior:

a) etapa única composta de prova objetiva compreendendo Conhecimentos de Língua Portuguesa, Conhecimentos do SUS e Conhecimentos Específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

IV - Para os demais cargos de nível superior e médio:

a) etapa única composta de prova Objetiva compreendendo conhecimentos de Língua Portuguesa, noções de informática e conhecimentos específicos, de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Ao final de cada etapa será divulgada a relação dos candidatos aprovados no portal www.funcab.org

3.3. As provas Objetiva e Prática serão aplicadas na cidade de Piraí.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e o Manual do Candidato, partes integrantes das normas que regem o presente Concurso Público, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

4.2. A inscrição no concurso exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, em qualquer tempo, em qualquer etapa do certame, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.4. O candidato, ao realizar a sua inscrição, deverá indicar no formulário próprio o código do cargo de sua opção, de acordo com o quadro de vagas constante no item 1.9 deste Edital. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração dessa opção.

4.5. As inscrições poderão ser realizadas nas agências credenciadas dos Correios relacionadas no Anexo IV ou pela Internet no portal www.funcab.org, no prazo estabelecido no cronograma previsto – Anexo II.

4.6. A taxa de inscrição será de:

- R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para os cargos de nível superior;

- R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível médio;

- R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de nível fundamental completo/incompleto.

4.7. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o interessado deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos neste Edital, pois em hipótese alguma haverá devolução da mesma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da Administração.

4.8. Será facultado ao candidato, inscrever-se para mais de um cargo, desde que não haja coincidência nos turnos de aplicação das Provas Objetivas, a saber: **TURNO DA MANHÃ PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E FUNDAMENTAL COMPLETO/INCOMPLETO E TURNO DA TARDE PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO** devendo, para isso, o candidato, preencher a Ficha de Inscrição para cada cargo escolhido e pagar a taxa de inscrição correspondente a cada opção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

4.8.1. A possibilidade de efetuar mais de uma inscrição, proporcionará maior oportunidade de concorrência aos candidatos, devendo ser observada a lei específica que trata sobre a acumulação dos cargos/empregos públicos, no caso de aprovação do candidato em mais de um cargo.

4.8.2. O candidato que se inscrever em mais de um cargo, cujas provas forem aplicadas no mesmo turno, a primeira inscrição realizada pelo candidato será automaticamente cancelada, não havendo, neste caso, ressarcimento da taxa de inscrição referente à primeira inscrição.

4.9. Não será concedida isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

4.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Concurso, após ter cumprido todas as instruções descritas no item 4 deste Edital e ter sua inscrição homologada pela FUNCAB e divulgada no portal www.funcab.org

4.11. Da inscrição nas agências credenciadas dos Correios.

4.11.1. Para efetuar a inscrição nas agências credenciadas dos Correios, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) comparecer a uma das agências credenciadas dos Correios identificadas no Anexo IV;

b) ler o Manual do Candidato disponível, para consulta, nas agências dos Correios;

c) solicitar e preencher, com letra de forma, a Ficha de Inscrição;

d) pagar a taxa de inscrição, em espécie, recebendo seu comprovante de inscrição, devidamente autenticado e um exemplar do Manual do Candidato.

4.11.2. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar no campo específico da Ficha de Inscrição sua opção pelo cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração dessa opção.

4.11.3. O comprovante de inscrição autenticado pelos Correios deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.11.4. O candidato poderá inscrever-se através de terceiros, mediante procuração específica simples para esse fim, não sendo necessário o reconhecimento de firma. No ato da inscrição, deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição, a procuração e uma cópia do documento de identidade do candidato. Nessa hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros de seu procurador, o qual deverá datar e assinar a Ficha de Inscrição.

4.11.5. A Ficha de Inscrição não poderá conter emendas, rasuras ou informações incompletas, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

4.11.6. A Ficha de Inscrição contendo os dados do candidato deverá ser obrigatoriamente retida pela agência dos Correios, imprerivelmente até o último dia do término das inscrições, não podendo, em hipótese alguma, permanecer com o candidato.

4.11.7. Os candidatos que se inscreverem através das agências credenciadas dos Correios, poderão confirmar sua inscrição no portal www.funcab.org a partir do 5º dia útil após o encerramento das inscrições.

4.11.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

4.11.9. A FUNCAB não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, endereço inexato ou incompleto fornecido pelo candidato ou seu procurador.

4.11.10. A inscrição feita através das agências dos Correios deverá obedecer ao horário de funcionamento de cada agência, bem como o período estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo II.

4.12. Da inscrição pela Internet

4.12.1. Para se inscrever pela Internet, o candidato deverá acessar o portal www.funcab.org onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição via Internet e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição. A inscrição pela Internet estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às 10 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min. do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto - Anexo II considerando-se o horário oficial de Brasília.

4.12.1.1. O candidato poderá se inscrever pela Internet, nos locais relacionados no ANEXO V.

4.12.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição, via Internet, e demais procedimentos, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição, evitando-se que o botão de rolagem do mouse seja acionado indevidamente e altere os respectivos dados.

4.12.3. Ao realizar a inscrição, via Internet, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, imprerivelmente, até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, caso contrário, não será considerado inscrito.

4.12.4. As inscrições somente serão confirmadas após o banco ratificar o efetivo pagamento do valor da taxa de inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência da rede bancária, agência lotérica ou

PIRAI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

rede conveniada com banco, obrigatoriamente, por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOC's ou similares.

4.12.5. O boleto pago, autenticado pelo caixa do banco ou o comprovante de pagamento deverá estar de posse do candidato durante todo o Certame, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

4.12.6. Para os candidatos que fizerem sua inscrição pela *Internet*, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis no portal www.funcab.org para consulta e impressão.

4.12.7. Os candidatos que se inscreverem pela *Internet* poderão confirmar sua inscrição no *site* www.funcab.org a partir do quinto dia útil após a efetivação do pagamento do boleto bancário.

4.12.8. A confirmação da inscrição deverá ser impressa pelo candidato e guardada consigo juntamente com o canhoto da inscrição autenticado.

4.12.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via *Internet* implicará no cancelamento da mesma.

4.12.10. A inscrição via *Internet* é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal www.funcab.org nos últimos dias de inscrição.

4.12.11. A FUNCAB não será responsável por problemas na inscrição via *Internet*, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, na forma do inciso VII do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Pirai e, nos termos do presente Edital, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso.

5.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1. resulte em número com fração, este será aproximado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.3. É considerada deficiência, toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano, conforme previsto em legislação pertinente.

5.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao local de aplicação de prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

5.5. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 5.1. e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, serão convocados, oportunamente, para se submeterem à perícia médica realizada por junta médica do Município de Pirai, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

5.6. No caso de não ser aprovado nas provas ou na perícia médica ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aprovados não portadores de deficiência, observada a ordem de classificação.

6. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

6.1. A inscrição dos candidatos portadores de deficiência far-se-á de qualquer uma das formas estabelecidas neste item.

6.2. O candidato portador de deficiência que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, declarar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição.

6.3. Os candidatos portadores de deficiência que efetuarem sua inscrição via *Internet* deverão, até o último dia de inscrição, entregar o laudo médico ORIGINAL, atestando claramente a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência no Posto de Atendimento – Anexo II ou enviar Carta Registrada, com Aviso de Recebimento (AR), para a FUNCAB – Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, Caixa Postal n.º 99708 – CEP: 24.020-976 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico concursos@funcab.org ou via fax (21) 2621-0966, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

6.4. O candidato portador de deficiência que optar por inscrever-se em uma das agências credenciadas dos Correios, deverá anexar o laudo médico original de que trata o item 6.3, à ficha de Inscrição.

PIRAÍ
MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

6.5. O candidato portador de deficiência poderá solicitar condições especiais para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº. 3.298/99, devendo solicitá-las, por escrito, no ato de sua inscrição.

6.6. A realização das provas em condições especiais requeridas pelo candidato, conforme disposto no subitem 6.5, ficará sujeita ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.7. O candidato que não declarar a deficiência, conforme estabelecido no subitem 6.2, ou deixar de enviar o laudo médico ORIGINAL ou enviá-lo fora do prazo determinado, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas.

7. DAS PROVAS ESPECIAIS

7.1. Caso haja necessidade de condições especiais para se submeter à Prova Objetiva, o candidato deverá solicitá-la no ato da inscrição, no campo específico da Ficha de Inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários, arcando o candidato com as consequências de sua omissão.

7.2. A realização da prova em condições especiais ficará sujeita, ainda, à apreciação e deliberação da FUNCAB, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3. As candidatas lactantes que tiverem necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverão levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

7.4. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

8. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

8.1. As informações sobre locais e os horários de aplicação das Provas Objetivas estarão disponíveis no Posto de Atendimento - Anexo III e no portal www.funcab.org a partir da data identificada no Cronograma Previsto - Anexo II.

8.1.1. A FUNCAB enviará, apenas aos candidatos inscritos através das Agências Credenciadas dos Correios, como complemento às informações citadas no subitem anterior, o Cartão de Confirmação da Inscrição-CCI, nele constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva, destinando-o ao endereço indicado na Ficha de Inscrição.

8.1.2. É obrigação do candidato conferir, no Cartão de Confirmação de Inscrição-CCI, os seguintes dados: nome, nº do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e estado emissor; CPF, data de nascimento, nome do cargo para o qual se inscreveu e, quando for o caso, a informação de ter optado por concorrer às vagas reservadas para deficientes e/ou haver solicitado condição especial para a realização das provas.

8.1.2.1. No caso de alguma incorreção nos seus dados pessoais, o candidato deverá entrar em contato com a FUNCAB pelo telefone (21) 2621.0966, ou pelo e-mail concursos@funcab.org. Não será admitida troca de opção da categoria funcional.

8.1.3. A comunicação individualizada enviada ao candidato não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. Assim sendo, o candidato inscrito que não receber a comunicação sobre o local da Prova Objetiva até (03) três dias antes da data prevista para a realização da mesma, deverá obter as informações sobre sua alocação através das formas descritas no item 8.1 ou entrar em contato com a FUNCAB através do telefone / fax (21) 2621-0966.

8.1.4. Os candidatos que realizaram a inscrição pela Internet deverão acessar o Cartão de Confirmação da Inscrição-CCI, constando, data, horário e local de realização da Prova Objetiva no portal www.funcab.org.

8.1.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como **DESISTÊNCIA** e resultará em sua **ELIMINAÇÃO** do Concurso Público.

8.1.6. Não há necessidade de apresentação do CCI para realização das provas, bastando ao candidato dirigir-se ao seu respectivo local de prova de posse do documento oficial e original de identidade, conforme especificado no item 8.5 e subitem 8.5.1.

8.2. As convocações para as demais etapas serão feitas exclusivamente por meio de ato de convocação, a ser publicado no Informativo Oficial do Município de Pirai e divulgado no portal www.funcab.org e no Posto de Atendimento - Anexo III, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto - Anexo II.

8.3. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

8.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta.

8.5. Em todas as etapas, o candidato deverá comparecer ao local de prova, portando documento oficial e original de identidade.

PIRAÍ
MUNICÍPIO DE PIRAI



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

8.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos de Classe entre outros), Certificado de Reservista, Passaporte, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

8.5.2. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.5.2.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (retrato e assinatura).

8.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coletas de assinaturas em formulário próprio para fins de Exame Grafotécnico e coleta de digital.

8.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.7. O documento de identidade deverá ser apresentado ao Fiscal de Sala ou responsável pelo local, antes do acesso à sala/local de prova.

8.8. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização da Prova Objetiva e demais etapas, de candidatos sem documento oficial e original de identidade nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.9. Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Objetiva e demais etapas, após o horário fixado para o seu início. Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão fechados rigorosamente na hora marcada para o início da mesma. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso aos candidatos, em hipótese alguma.

8.10. Não será permitida, a permanência de acompanhante no local da prova, bem como de candidatos quando do término da mesma.

8.11. A prova acontecerá em dia, horário e local indicados nas publicações oficiais e no Cartão de Confirmação da Inscrição-CCI do candidato. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificação de falta, sendo considerado eliminado do concurso o candidato que faltar à prova. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.

8.12. A critério da FUNCAB será realizada coleta de digital de todos os candidatos, objetivando a realização de exame datiloscópico, com a confrontação dos candidatos que venham a ser convocados para nomeação.

8.13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova após assinatura da lista de presença e recebimento de seu Cartão-Resposta até o início efetivo da prova e, após este momento, somente acompanhado por Fiscal.

8.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das etapas em virtude de afastamento do candidato.

8.15. Será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:

- a) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) for surpreendido em comunicação com outro candidato durante a realização da Prova Objetiva;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- e) não devolver o Cartão-Resposta ao término da prova, antes de sair definitivamente da sala;
- f) ausentar-se do recinto da Prova Objetiva sem permissão;
- g) deixar de assinar a lista de presença;
- h) não atender às determinações deste Edital;
- i) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- j) ausentar-se do local da Prova Objetiva antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) for surpreendido em comunicação verbal, por escrito, através de telefone celular (o qual deverá ser mantido desligado) ou de qualquer outra forma;

PIRAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

- m) utilizar-se de livros, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
n) fazer e/ou utilizar qualquer tipo de anotação em papel ou similar que não tenha sido fornecido pela FUNCAB, na ocasião da realização das provas, nem mesmo gabarito;
o) não devolver o Caderno de Questões observado o subitem 9.12.

8.16. Durante a Prova Objetiva, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador, máquina de calcular ou qualquer outro receptor de mensagens.

8.17. Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

9. PROVA OBJETIVA – 1ª ETAPA

9.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha para os cargos de nível fundamental incompleto e de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para os cargos de nível fundamental completo, médio e superior, conforme tabelas apresentadas no subitem 9.5 cada uma contendo 5 (cinco) opções de resposta (de A a E), das quais, apenas uma única será correta.

9.2. Cada candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão-Resposta que não poderá ser rasurado, amassado ou manchado.

9.3. A realização da Prova Objetiva, incluindo o preenchimento do Cartão-Resposta terá duração de 3 (três) horas.

9.4. O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão-Resposta.

9.5. A organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:

I) Para os cargos de nível superior do Magistério- Docente II

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20
- Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total:	40	-	90

II) Para os cargos de nível superior da área da saúde

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Noções do SUS	10	2	20
- Conhecimentos Específicos	20	3	60
Total:	40	-	100

III) Para o cargo de nível médio do Magistério-Docente I

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Conhecimentos Pedagógicos	10	2	20
- Conhecimentos Específicos	20	2,5	50
Total:	40	-	90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

IV – Para os demais cargos de Nível Superior e Médio

Disciplina	Quantidade de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Noções de Informática	10	2	20
- Conhecimentos Específicos	20	3	60
- Total:	40	-	100

V – Para os cargos de Nível Fundamental Completo:

Disciplina	Quantidade de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	2	20
- Matemática	10	2	20
- Conhecimentos Gerais	10	2	20
- Conhecimentos Específicos	10	4	40
- Total:	40	-	100

VI – Para o cargo de Nível Fundamental Incompleto:

Disciplina	Quantidade de Questões	Valor de cada questão	Pontuação Máxima
- Língua Portuguesa	10	3	30
- Matemática	10	3	30
- Conhec. Gerais	10	4	40
- Total:	30	-	100

9.6. Será eliminado do presente Concurso, o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva e/ou obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

9.7. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.8. A transcrição das alternativas para o Cartão-Resposta e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento e por processamento eletrônico. Assim sendo, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão-Resposta, verificar se o número do mesmo corresponde ao seu número de inscrição contido no CCI e na Lista de Presença. Não haverá substituição de Cartão-Resposta.

9.8.1 Por motivo de segurança, poderão ser aplicadas provas de mesmo teor, porém com gabaritos diferenciados, de forma que, caberá ao candidato, conferir se a LETRA DO GABARITO OU A COR constante em seu Cartão-Resposta corresponde ao Caderno de Questões recebido. Caso haja qualquer divergência, o candidato deverá, imediatamente, informar ao Fiscal de Sala e solicitar a correção.

9.9. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, com emenda ou rasura.

9.10. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 60 (sessenta) minutos, contados do seu efetivo início.

9.11. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala até que o último candidato termine sua prova. Os três deverão assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se da mesma de uma só vez.

9.12. O candidato só poderá levar o próprio exemplar do Caderno de Questões, ao retirar-se da sala a partir de 30 (trinta) minutos antes de seu término.

9.13. No dia de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da mesma e/ou aos critérios de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

9.14. Por motivo de segurança, somente é permitido ao candidato fazer qualquer anotação durante a prova em seu Caderno de Questões.

9.15. Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal o Caderno de Questões, se ainda não o puder levar, o Cartão-Resposta, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

9.16. O gabarito oficial da Prova Objetiva será divulgado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI e estará disponível no portal www.funcab.org no segundo dia útil após a data de realização da prova.

9.17. No dia da realização da Prova Objetiva, na hipótese do nome do candidato não constar na folha de presença, o Coordenador local da FUNCAB procederá à inclusão do nome do candidato, mediante a apresentação do original do Cartão de Confirmação de Inscrição ou do boleto bancário, comprovando o pagamento efetuado dentro do prazo previsto para as inscrições. No ato será preenchido e assinado o formulário de Solicitação de Inclusão.

9.17.1. A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela FUNCAB, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

9.17.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. DA PROVA PRÁTICA – 2ª ETAPA

10.1. Participação desta etapa, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva, posicionados dentro do quantitativo de até 3 (três) vezes o número de vagas imediatas.

10.2. Serão convocados para fazer a Prova Prática o seguinte quantitativo de candidatos: 12 primeiros candidatos posicionados na prova objetiva para o cargo de Instrutor de Bandas e Fanfarras; 18 primeiros para o cargo de Motorista (categoria D ou E); 45 primeiros para o cargo de Merendeira.

10.2.1. Para efeito de posicionamento, será considerada a ordem decrescente da nota obtida na Prova Objetiva. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, todos os empatados nesta posição serão convocados.

10.2.2. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no item 10.2.

10.2.3. Os candidatos portadores de deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no item 10.2, se aprovados no Concurso, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas aos portadores de deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

10.3. A convocação será feita através de Ato de Convocação, contendo também os locais e horários de realização das Provas Práticas, a ser divulgado no Posto de Atendimento – Anexo III e na Internet, no portal www.funcab.org, conforme constante no ANEXO II – Cronograma Previsto

10.4. A Prova Prática será de caráter eliminatório.

10.4.1. A Prova Prática valerá 20 (vinte) pontos, devendo o candidato obter para aprovação, no mínimo, 50% de pontos, não sendo a pontuação obtida considerada na nota final do candidato.

10.5. Nesta etapa o candidato será considerado apto ou inapto. Sendo considerado **inapto será eliminado do Concurso.**

10.6. A Prova Prática constará de uma sequência de avaliações específicas, tomadas como base as atribuições dos cargos e as atividades a serem desempenhadas na função e serão realizadas em local apropriado, onde será verificado o desempenho do candidato, podendo-se levar em conta conhecimento, tempo despendido, habilidade, aptidão, método de execução da tarefa, a utilização racional do material disponível, dentre outros elementos.

10.6.1. Na prova de Instrutor de Bandas e Fanfarras será avaliado o desempenho do candidato em atividades direcionadas ao ensino e direção, elaboração e formação de bandas de músicas e fanfarras.

10.6.2. Na prova de Merendeira será avaliado o desempenho do candidato no preparo e distribuição da refeição, incluindo a destreza com os alimentos e utensílios e noções de higiene. Os candidatos deverão comparecer de roupa clara e adequada e levar touca e avental.

10.6.3. Na prova de Motorista será avaliado o desempenho do candidato na direção de veículos automotores de transporte de passageiros e cargas na demonstração do conhecimento das condições de funcionamento do veículo, segurança e normas de trânsito. Os candidatos deverão comparecer, **obrigatoriamente, munidos da CNH, categoria D ou E, sem a qual não poderão fazer a prova.**

10.7. O resultado de cada teste será registrado pelo examinador na Ficha de Avaliação do Candidato.

10.8. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente excluídos do concurso os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

10.9. Não será admitido pedido de revisão ou recurso das Provas Práticas posteriormente a sua aplicação, devendo todas as considerações serem declaradas no ato de sua realização para o devido parecer da equipe de coordenação.

PIRAÍ
Município do Estado do Rio de Janeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

10.10. O resultado das Provas Práticas será afixado no Posto de Atendimento indicado no ANEXO III e também disponível no portal www.funcab.org

10.11. Se as vagas disponibilizadas não forem todas preenchidas ou, se ocorrer ampliação do número de vagas após aplicação das Provas Práticas, outros candidatos aprovados na Prova Objetiva, dentro da ordem de classificação e, durante a validade do Concurso, em quantitativo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Pirai, poderão ser convocados para novas Provas Práticas objetivando o preenchimento das que não foram ocupadas.

11. DA PROVA DE TÍTULOS PARA O MAGISTÉRIO – 2ª ETAPA

11.1 Serão convocados para entrega dos títulos os candidatos que concorrerem aos cargos da área do Magistério e que obtiverem na Prova Objetiva, classificação igual a, no máximo, 5 (cinco) vezes o número de vagas disponíveis para o cargo ao qual concorre. Caso haja empate na última posição deste quantitativo, todos os empatados serão convocados.

11.1.1. Todos os candidatos que concorrem às vagas destinadas aos portadores de deficiência aprovados na Prova Objetiva serão convocados, mesmo que não alcancem posicionamento definido no item 11.1.

11.1.2. Os candidatos portadores de deficiência que forem convocados e que não estiverem dentro do posicionamento definido no item 11.1, se aprovados no Concurso, constarão somente na classificação à parte e estarão concorrendo apenas às vagas destinadas aos portadores de deficiência, não constando na listagem geral, referente às vagas de ampla concorrência.

11.2. Deverão encaminhar seus títulos em envelope lacrado, com a identificação do candidato no Concurso, os 150 primeiros posicionados na prova objetiva para Docente I; 20 primeiros para Docente II - Ciências; 10 para Docente II - Educação Artística; 35 para Docente II - Educação Física; 15 para Docente II - Geografia; 25 para Docente II - História; 25 para Docente II - Inglês; 35 para Docente II - Matemática; 35 para Docente II - Português; 25 para Orientador Educacional.

11.2.1. Os candidatos aprovados convocados deverão encaminhar seus títulos, impreterivelmente, no período definido no Cronograma do Concurso – Anexo II, para o Posto de Atendimento- Anexo III ou via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR) à FUNCAB – Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, Caixa Postal n.º 99708 – CEP: 24.020-976 – Niterói/RJ, devendo ser notificado à FUNCAB seu envio, através de mensagem encaminhada para o correio eletrônico concursos@funcab.org ou via fax (21) 2621-0966, especificando nome completo do candidato, número da Ficha de Inscrição, data de postagem e o número identificador do objeto.

11.3. A Prova de Títulos terá caráter apenas classificatório.

11.4. Os títulos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, anexados ao formulário próprio para entrega de títulos, disponível no portal www.funcab.org. Fica reservado à Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

11.5. Somente serão considerados os títulos obtidos pelos candidatos até a data do encaminhamento do formulário dos mesmos, que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do cargo. O formulário poderá ser encontrado no portal www.funcab.org

11.6. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.

11.7. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e a defesa da tese com aprovação da banca.

11.7.1. Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, sem carga horária expressa, nem os que não atenderem às especificações contidas neste edital.

11.8. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Concurso:

Título	Valor por Título
A) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Doutorado	4,5 pontos
B) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> - Mestrado	3,5 pontos
C) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (mínimo de 360 horas)	2,0 pontos

11.9. Somente será pontuado um título em cada nível de pós-graduação.

11.10. A nota final dos títulos, de caráter classificatório, corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato, variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

11.11. As listagens com as notas dos candidatos cujos títulos forem analisados serão divulgadas no Posto de Atendimento e no portal www.funcab.org, na data prevista no Cronograma – Anexo II.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, a qualquer das questões das Provas Objetivas, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

12.2. O recurso deverá ser:

- a) apresentado em formulário específico, conforme consta no Manual do Candidato e disponível no portal www.funcab.org, sendo necessário, o preenchimento de um formulário para cada questão recorrida;
- b) transcrito em letra de forma ou impresso com o preenchimento obrigatório de todos os campos do formulário, contendo a fundamentação das alegações, comprovadas por meio de citação de artigos amparados pela legislação, itens, páginas de livros, nome dos autores e, anexando sempre que possível, cópia da documentação comprobatória;
- c) assinado pelo candidato;
- d) entregue no Posto de Atendimento, por formulário *on line* ou via fax (21) 2621-0966, dentro do período previsto no Anexo II - Cronograma do Concurso contido no Manual do Candidato e disponível na página do Concurso Público no portal www.funcab.org.

12.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões das Provas Objetivas, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.4. Da nota dos Títulos, somente será aceito pedido de revisão, cabendo à Banca Examinadora, exclusivamente, a sua reavaliação.

12.5. O pedido de revisão deverá conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, o número de sua inscrição, o cargo - especialidade para o qual concorre e ser encaminhado à FUNCAB, na data definida no Cronograma do Concurso - Anexo II, via formulário *on line* disponível no portal www.funcab.org ou por fax (21) 2621-0966.

12.6. Será indeferido o recurso e/ou o pedido de revisão feito fora do prazo estipulado no Anexo II - Cronograma do Concurso e/ou aquele que não atender o estabelecido neste item.

12.7. As alterações de gabarito ou das notas, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, no portal www.funcab.org, na data prevista no Anexo II - Cronograma do Concurso.

12.8. A decisão proferida pela Banca Examinadora será irrecorrível.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO

13.1. A nota final no Concurso para candidatos aprovados nos cargos da área do Magistério, será a nota da Prova Objetiva somada à nota obtida na Prova de Títulos.

13.2. A nota final no Concurso, para candidatos aprovados nos demais cargos de nível superior, médio e fundamental, será a nota final das Provas Objetivas.

13.3. Ao resultado das Provas Práticas será atribuído o formato Apto ou Inapto, mantendo-se a classificação obtida na Prova Objetiva.

13.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final, em lista de classificação por cargo.

13.5. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de deficiência.

14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) obtiver, na Prova Objetiva, o maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver, na Prova Objetiva, maior número de pontos na disciplina de Língua Portuguesa;
- c) obtiver maior número de pontos na Avaliação dos Títulos, quando houver; e
- d) tiver mais idade.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. São etapas do processo seletivo: o presente Concurso Público, o Exame Admissional e o Estágio Probatório.

15.2. O Exame Médico Admissional será realizado por profissionais credenciados pelo Município, para avaliação da capacidade física e mental do candidato classificado, quando convocado para o exercício do cargo. Tem caráter eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a nomeação.

15.3. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do portal www.funcab.org ou por meio do telefone (21) 2621-0966.

15.3.1. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, gabaritos, notas, classificação, convocações ou outras quaisquer relacionadas aos resultados provisórios

PIRAI
Nossa história, mais feliz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

ou finais das provas e do Concurso. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados na forma definida neste Edital.

15.3.2. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

15.4. O candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Concurso.

15.5. Caso o candidato queira utilizar-se de qualquer direito concedido por legislação pertinente, deverá fazer a solicitação somente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, nos primeiros 10 (dez) dias do início da inscrição. Este período não será prorrogado em hipótese alguma, não cabendo, portanto, acolhimento de recurso posterior relacionado a este item.

15.6. O resultado final da Prova Objetiva será divulgado na Internet no portal www.funcab.org e publicado no Informativo Oficial do Município de Piraí.

15.7. Acarretará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Concurso, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

15.8. O resultado final do Concurso Público será homologado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, publicado e divulgado na forma prevista no subitem 15.6.

15.9. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à inclusão. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI reserva-se o direito de proceder às inclusões, em número que atenda ao interesse, à disponibilidade e às necessidades do serviço, considerando as vagas oferecidas no concurso.

15.10. O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 2 deste Edital, no prazo a ser oportunamente divulgado, será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.11. Caso não haja candidatos suficientes aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas no Concurso Público, candidatos poderão ser convocados, obedecendo-se à ordem de aprovação na Prova Objetiva, para a 2ª etapa (prova de títulos ou prova prática). A nova classificação gerada não interferirá nas classificações anteriores.

15.12. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

15.13. Não será fornecido ao candidato, documento comprobatório de classificação em qualquer etapa do presente Concurso Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada em jornais de circulação no Município, Internet e Informativo Oficial do Município de Piraí.

15.14. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço junto à FUNCAB, até o encerramento do Concurso Público e, após, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, caso não tenha sido eliminado do Concurso. São de inteira responsabilidade do candidato, os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.

15.15. As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do presente Concurso Público.

15.16. As sugestões bibliográficas são oferecidas meramente como opções de estudo, podendo outras bibliografias serem consultadas para a elaboração de questões da Prova Objetiva.

15.17. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao presente Concurso durante todo o prazo de validade do mesmo.

15.18. É expressamente proibido fumar no local de realização de provas.

15.19. Não caberá à FUNCAB nem à PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, nenhuma responsabilidade com o que possa acontecer ao candidato durante as provas e no decorrer de todo o Concurso.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI e da FUNCAB.

15.21. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV e V.

Piraí, 16 de março de 2009.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal de Piraí



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Disponível no portal www.funcab.org

ANEXO II

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Período das inscrições nas agências dos Correios	03/03 a 17/04/2009
Período das inscrições pela Internet	30/03 a 26/04/2009
Último dia para pagamento do boleto (inscrição feita pela Internet)	27/04/2009
Período para obter informações sobre locais das Provas Objetivas (Posto de Atendimento)	11/05 a 15/05/2009
Aplicação das Provas Objetivas	17/05/2009
Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas	19/05/2009
Prazo para encaminhamento recursos das Provas Objetivas (Posto de Atendimento)	20 e 21/05/2009
Divulgação do resultado dos recursos e das notas da Prova Objetiva	05/06/2009
Divulgação do resultado final para os cargos somente com prova objetiva	08/06/2009
Convocação para Prova Prática para o cargo de Instrutor de Bandas e Fanfarra, Merendeira e Motorista e entrega dos títulos para os cargos do Magistério (Posto de Atendimento)	08/06/2009
Prazo para entrega dos Títulos – cargos da área do Magistério (Posto de Atendimento)	08/06 a 12/06/2009
Aplicação da Prova Prática	21/06 e 22/06/2009
Divulgação do resultado da Prova Prática	24/06/2009
Divulgação do resultado da Análise e Avaliação dos Títulos	26/06/2009
Data para pedido de revisão das notas atribuídas aos Títulos	29/06 e 30/06/2009
Divulgação do resultado da revisão das notas atribuídas aos Títulos	06/07/2009
Divulgação do resultado final	06/07/2009

ANEXO III

POSTO DE ATENDIMENTO

LOCAL	FUNCIONAMENTOS
Secretaria Municipal de Educação	Rua XV de Novembro, 390 – Centro – Pirai – RJ (das 09h às 12h e das 13h às 17h)

ANEXO IV

AGÊNCIAS CREDENCIADAS DOS CORREIOS

CIDADE	NOME DA AGENCIA	ENDEREÇO	BARRIO
PIRAÍ	AC Pirai	Rua Manoel Teixeira Campos Junior, 36	Centro
PIRAÍ	AC Arrozal	Rua Teodora Barbosa Ribeiro, 105	Arrozal

ANEXO V

LOCAIS DE ACESSO À INTERNET

LOCAL	FUNCIONAMENTO
Câmara Municipal de Pirai - NETCÂMARA	Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, 16 – Centro - Pirai – RJ (das 08:30 h às 11h e das 12:30h às 16:30h)
Telecentro - PIRAI DIGITAL	Rua Comendador Sá, 149 – loja 2- Centro – Pirai – RJ (das 09h às 12h e das 13h às 17h)

PIRAÍ
MUNICÍPIO

COMUNICADO IMPORTANTE

No Quadro de Vagas dos Cargos de Nível Superior – Magistério, na coluna Requisito, para o cargo P24 – Orientador Educacional, onde se lê: “Curso Superior de Pedagogia com especialização em Orientação Educacional e registro profissional no órgão competente. Experiência mínima de dois anos de exercício da profissão ou cinco no desempenho do magistério.”, leia-se: Curso Superior de Pedagogia com especialização em Orientação Educacional e registro profissional no órgão competente.

As demais informações do Manual do Candidato e do Edital disponibilizado no site permanecem inalteradas.

**Coordenação de Concursos
FUNCAB**





ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
ERRATA Nº 01 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2009.**

O Prefeito Municipal de Pirai, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais n.º 520, de 27 de maio de 1999 e n.º 932, de 02 de dezembro de 2008, torna pública a Errata Nº 01 do Edital de Abertura de Concurso Público, para provimento de 182 (cento e oitenta e duas) vagas em cargos, de diferentes níveis, da Prefeitura Municipal de Pirai, mediante as condições estabelecidas abaixo:

No Quadro de Vagas dos Cargos de Nível Fundamental, na coluna Remuneração, para o cargo F32 – Merendeira, onde se lê: “R\$ 435,92”, leia-se: R\$ 465,00.

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.



Pirai, 09 de abril de 2009.
Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito Municipal de Pirai

PIRAI
Município do Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTE EDITAL 001/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 1 de 1

Cargo: F32 - MERENDEIRA **

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	LPO	MAT	CGE	PRA	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
202.400-4	LUIZ DANIEL DE OLIVEIRA	27,00	30,00	24,00	Apto	26/06/1970	81,00	81,00	1º	SIM
200.551-4	MARIA APARECIDA DA SILVA	12,00	12,00	28,00	Apto	28/02/1952	52,00	52,00	2º	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 1 de 5

Cargo: P18 - DOCENTE II - EDUCAÇÃO FÍSICA*

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	PED	TTT	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
253.092-9	FELIPE SOARES DIONISIO	25,00	10,00	14,00	N.Ap.	21/02/1985	49,00	49,00	1º	SIM
257.627-9	FRANCISCA MARIA TORRES SILVA	20,00	12,00	16,00	N.Ap.	11/08/1976	48,00	48,00	2º	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 2 de 5

Cargo: P19 - DOCENTE II - GEOGRAFIA*

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	PED	TIT	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
265.272-2	FERNANDA TONE DE SOUZA	35,00	12,00	12,00	N.Ap.	05/11/1980	59,00	59,00	1º	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 3 de 5

Cargo: P20 - DOCENTE II - HISTÓRIA*

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	PED	TIT	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
259.191-0	ANDERSON LUIZ BATISTA	35,00	16,00	14,00	N.Ap.	20/09/1979	65,00	65,00	1º	SIM
261.739-0	CLAUDIO FERREIRA TEIXEIRA	35,00	8,00	16,00	N.Ap.	11/03/1964	59,00	59,00	2º	SIM
257.374-1	EVERTON SOUZA COSTA	32,50	6,00	16,00	N.Ap.	15/05/1966	54,50	54,50	3º	SIM
264.061-9	KARLA VIEIRA NASSER	25,00	8,00	12,00	2,00	17/09/1969	45,00	47,00	4º	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 4 de 5

Cargo: P22 - DOCENTE II - MATEMÁTICA*

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	PED	TIT	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
266.101-2	CARLOS AUGUSTO MARTINS TEIXEIRA	50,00	6,00	10,00	N.Ap.	25/07/1981	66,00	66,00	1ª	SIM
260.845-6	ANAXIMANDRO COMINETTI	32,50	4,00	14,00	2,00	04/02/1978	50,50	52,50	2ª	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 5 de 5

Cargo: P25 - DOCENTE I*

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	PED	TIT	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
254.415-6	IRIS DE FÁTIMA FERREIRA DA FONSECA	27,50	8,00	18,00	0,00	16/04/1980	53,50	53,50	1ª	SIM
201.125-5	ANDREA CRISTINA MOREIRA	32,50	8,00	12,00	0,00	09/06/1973	52,50	52,50	2ª	SIM
200.225-6	JEAN CARLOS SILVEIRA DA CONCEICAO	27,50	4,00	14,00	N.Ap.	06/01/1967	45,50	45,50	3ª	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 1 de 1

Cargo: F30 - INSPETOR DE ALUNOS

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	MAT	CGE	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
257.209-5	MAXWELL DE SOUZA ALVES	32,00	18,00	16,00	8,00	19/10/1981	74,00	74,00	1º	SIM
200.561-1	NATALIA CARVALHO RODRIGUES	28,00	18,00	14,00	14,00	07/11/1988	74,00	74,00	2º	SIM
200.672-3	WAGNER DA SILVA TOLEDO	32,00	12,00	10,00	14,00	24/08/1981	68,00	68,00	3º	SIM
201.680-0	ROSA DE FATIMA VIEIRA	28,00	16,00	8,00	14,00	31/01/1967	66,00	66,00	4º	SIM
202.473-0	YANNE SILVA BASÍLIO	28,00	16,00	12,00	10,00	22/07/1991	66,00	66,00	5º	SIM
262.531-8	MARIA CLARETE MENDES BARRAS	32,00	14,00	6,00	12,00	21/11/1969	64,00	64,00	6º	SIM
256.563-3	CLEITON CORRÊA DO NASCIMENTO	24,00	16,00	6,00	8,00	29/10/1984	54,00	54,00	7º	SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ

Resultado Final dos Candidatos portadores de deficiência Classificados no Concurso, em Ordem de Classificação

Cod042

Página 1 de 1

Cargo: S04 - ENFERMEIRO

Vaga: PIRAÍ

Inscrição	Candidato	CES	LPO	SUS	Dt.Nasc	Nt.Obj.	Nt.Final	Class.	Defic.
253.972-1	VIVIANE SOARES BONIFACIO FREIRE	27,00	8,00	16,00	27/08/1982	51,00	51,00	1º	SIM

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2014

OBS: Houve vaga oferecida para deficientes, conforme o Anexo I, sem candidatos inscritos.



**MUNICÍPIO DE PIRAÍ – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2014**

O Prefeito Municipal de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 719 de 30 de março de 2004, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes na Prefeitura Municipal de Piraí, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Piraí - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Concurso Público de Piraí - Edital Nº 01/2014, clicar em Cargos disponíveis e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. As candidatas grávidas e as lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.4.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo.

1.6. O disposto no item 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.
- 3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.
- 3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
- 3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 04/08/14 a 15/08/14**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.
- 3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
- 3.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Pirai, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.5, concorrendo à totalidade das vagas.
- 3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá especificá-lo no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.
- 3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **04/08/14 a 15/08/14**, exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGO	VALOR
Fiscal de Controle Urbano, Técnico de Contabilidade e Técnico de Enfermagem	R\$ 45,00 – quarenta e cinco reais.
Auxiliar em Saúde Bucal e Motorista.	R\$ 30,00 – trinta reais.

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 (zero hora) do dia 04/08/14 e 20h00 (vinte horas) do dia 15/08/14**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2., caso contrário não será considerado.

4.6. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **15/08/14** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário até às **20h00 (vinte horas)** do mesmo dia.

4.7. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.8. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.11. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.

4.13. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.14. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

4.15. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.16. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.17. O candidato deverá verificar, no dia **18/08/14** após às **14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção Documentação do concurso, se sua inscrição foi homologada, não cabendo a organizadora qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.17.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IBAM através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 2142-9797/ 2142-9715/ 2142-9716/ 2142-9718 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.

4.19. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.20. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet**, através do site **www.ibam-concursos.org.br**, no período de **04 a 06/08/14**, acessando a opção **Cargos disponíveis no link do Concurso Público de Pirai - Edital Nº 01/2014** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

c) preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira, indicando o Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site **www.ibam-concursos.org.br** na **Área Documentação do concurso** e apresentar a documentação exigida.

4.21. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário e Declaração de Hipossuficiência Financeira), no Setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Pirai/ RJ, no horário de 8h00 às 17h00, de 04 a 06 de agosto de 2014.

4.22. A Prefeitura Municipal de Pirai se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.23. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.

4.24. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai.

4.25. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **11/08/14**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.26. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via correio ou via fax.

4.27. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.28. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizada na Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Pirai/ RJ, no horário de 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira.

4.29. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.30. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, fazendo sua inscrição, nos termos do item 4 e subitem do Edital 01/2014.

4.31. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem a inscrição nos termos do item 4 do Edital 01/2014, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas serão eliminatórias e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

- 5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.
- 5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 14 de setembro de 2014, com abertura dos portões às 12:00 horas e fechamento às 13:00 horas**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br), constará do **cartão de confirmação de inscrição disponível na opção Área do candidato**.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de Pirai e caso necessário em Municípios vizinhos, nos locais especificados pela organização do Concurso.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. A não apresentação do cartão de confirmação de inscrição, no dia do processo seletivo, não impede que o candidato faça a prova.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova**.

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.10.1. Recomenda-se ao candidato **não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.18. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.3. Prova Prática

5.3.1. Será aplicada prova prática, com caráter eliminatório e classificatório, aos candidatos ao cargo de Motorista, que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados até a 30ª (trigésima) colocação.

5.3.2. Os candidatos convocados para realização da prova prática deverão portar o documento original de identidade e o original da **Carteira de Habilitação Profissional nas Categorias D ou E**, dentro do prazo de validade.

5.3.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos na prova prática.

5.3.4. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento da infraestrutura, inclusive máquinas e equipamentos, à Prefeitura Municipal.

5.3.5. A Prefeitura Municipal de Pirai convocará os candidatos para realização da prova prática, prevista para o dia 19/10/2014, por meio de comunicação via postal, e o Edital de Convocação será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai.

5.3.6. O Edital de Convocação conterá os procedimentos, os conteúdos programáticos, os horários e os locais de realização desta prova.

5.3.7. A critério da Prefeitura Municipal de Pirai, os candidatos ao cargo de Motorista que tenham sido aprovados nas provas escritas objetivas e classificados após o critério definido no item 5.3.1 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para a prova prática, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.3.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada desta prova.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para os cargos de Fiscal de Controle Urbano, Técnico de Contabilidade e Técnico de Enfermagem:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

b) Para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Motorista:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total as notas obtidas na prova prática.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e

entregue para registro no Setor de RH da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Pirai/ RJ, no horário de 8h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.

7.2.1 Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IBAM para avaliação.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Para os cargos de Fiscal de Controle Urbano, Técnico de Contabilidade e Técnico de Enfermagem.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior número de pontos na prova de Português;

3º) maior número de pontos na prova de Noções Básicas de Informática;

4º) maior número de pontos na prova de Matemática;

5º) maior idade.

b) para os cargos de Auxiliar em Saúde Bucal e Motorista.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior número de pontos na prova de Português;

3º) maior número de pontos na prova de Matemática;

4º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e na imprensa oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

9.4.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.4.4. Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10 e 5.2.11;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.16. O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.pirai.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

Pirai, 30 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2014
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE R\$
ENSINO MÉDIO COMPLETO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO						
001	FISCAL DE CONTROLE URBANO	Ensino Médio Completo.	05	-	40h	R\$ 1.170,00
002	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Curso de Técnico de Contabilidade e registro no CRC.	04	-	40h	R\$ 1.170,00
003	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso de Técnico de Enfermagem ou Ensino Médio, acrescido de curso específico com duração mínima de 01 (um) ano e registro no COREN.	18	01	44h	R\$ 1.170,00
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO						
004	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso de formação específica na área e registro no CRO.	13	01	40h	R\$ 900,00
005	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo, acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categorias D ou E.	05	-	44h	R\$ 1.075,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL 003/2014

OBS: Não houve vaga disponível para deficientes, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Pirai, Artigo 87, VII, um percentual não inferior a 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos do Município será destinado a pessoas portadoras de deficiências, devendo os critérios para seu preenchimento serem definidos por lei.



**MUNICÍPIO DE PIRAÍ – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 03/2014**

O Prefeito Municipal de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 719 de 30 de março de 2004, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes na Prefeitura Municipal de Piraí, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Piraí - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do **Concurso Público de Piraí - CP 03/2014**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.4.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

1.6. O disposto no item 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí.

1.8. Os profissionais de Nível Superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde terão seus vencimentos acrescidos de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 554/2000.

1.8.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Piraí, de acordo com os cargos a serem preenchidos e considerando as indicações das secretarias pertinentes.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;
- 2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.
- 2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Para o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai, em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para os candidatos com deficiência.
- 3.2. Os candidatos com deficiência que se inscreverem deverão observar a orientação que se segue.
- 3.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.
- 3.4. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.
- 3.5. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 22/12/14 a 09/01/15**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.
- 3.5.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.
- 3.6. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 3.7. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Pirai, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.
- 3.8. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999.
- 3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.
- 3.10. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.
- 3.11. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá especificá-lo no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.
- 3.12. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.11, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.13. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 3.14. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **22/12/14 a 09/01/15**, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGO/ ESCOLARIDADE	VALOR
Cargos de Nível Superior.	R\$ 65,00 – sessenta e cinco reais.
Cargos de Nível e Curso Técnico de Nível Médio	R\$ 45,00 – quarenta e cinco reais.

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0h00 (zero hora) do dia 22/12/14 e 20h00 (vinte horas) do dia 09/01/15.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2., caso contrário não será considerado.

4.6. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **09/01/15** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário até às **20h00 (vinte horas)** do mesmo dia.

4.7. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.8. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.8.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.

4.8.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.11. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.

4.13. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.14. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

- 4.15. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.
- 4.16. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.
- 4.17. O candidato deverá verificar, no dia 12/01/15 após às 14h00, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção Documentação do concurso, se sua inscrição foi homologada, não cabendo a organizadora qualquer responsabilidade pela não conferência.
- 4.17.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IBAM através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2142-9797/ 2142-9715/ 2142-9716/ 2142-9718 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.
- 4.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.
- 4.19. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.
- 4.20. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:
- a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet**, através do site www.ibam-concursos.org.br, nos dias 22, 23 e 29 de dezembro de 2014, acessando a opção **Cargos disponíveis** no **link** do Concurso Público de Pirai - CP 03/2014 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.
 - b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;
 - c) preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, indicando o **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso** e apresentar a documentação exigida.
- 4.21. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário e Declaração de Hipossuficiência Financeira), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro – Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, nos dias 22, 23 e 29 de dezembro de 2014.
- 4.22. A Prefeitura Municipal de Pirai se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.
- 4.23. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.
- 4.24. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai.
- 4.25. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia 05/01/15, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.
- 4.26. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via correio ou via fax.
- 4.27. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.
- 4.28. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro – Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.
- 4.29. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.30. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

4.31. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas serão eliminatórias e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 01 de março de 2015, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br), constará do **cartão de confirmação de inscrição disponível na opção Área do candidato**.

5.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Pirai** e **caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O **cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.10.1. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima.** Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.18. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos nas demais provas.

5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

Para os cargos de Nível Superior:

- Curso de Especialização com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, até o máximo de 06 (seis) pontos;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 10 (dez) pontos.

No caso dos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a

existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.3. A pontuação máxima na prova de títulos é de 22 (vinte e dois) pontos para os cargos de Nível Superior.

5.3.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

5.3.6. Apresentação dos Títulos

5.3.6.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Nível Superior deverão enviar, no período de 18 a 20 de março de 2015, seus títulos para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, através de Sedex com AR.

5.3.6.2. A tempestividade da apresentação da documentação será comprovada através da sua data de postagem.

5.3.6.3. Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.

5.3.6.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para os cargos de Nível Superior:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

b) Para os cargos de Nível Médio e Curso Técnico de Nível Médio:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro – Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.

7.2.1 Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IBAM para avaliação.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Para os cargos de Nível Superior.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS ou Legislação do SUAS ou Legislação Ambiental ou Legislação Específica para os cargos de Contador e Técnico de Planejamento ou Raciocínio Lógico ou Noções de Informática, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

b) para o cargo de Nível Médio e Curso Técnico de Nível Médio.

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior número de pontos na prova de Raciocínio Lógico ou Noções de Informática, de acordo com a estruturação das provas constantes no Anexo II deste Edital;

3º) maior número de pontos na prova de Português;

4º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e na imprensa oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.9 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

9.4.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.4.4. Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10 e 5.2.11;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecurável, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III e IV e V que o acompanham.

9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.16. O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.pirai.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

Pirai, 18 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2014
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL SUPERIOR					
001	ARQUITETO	Curso de Nível Superior em Arquitetura e registro no respectivo Conselho de Classe.	04	40h	R\$ 1.500,00
002	ASSISTENTE SOCIAL	Curso de Nível Superior em Serviço Social e registro no respectivo Conselho de Classe.	03	30h	R\$ 1.500,00
003	BIBLIOTECÁRIO	Curso de Nível Superior em Biblioteconomia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	40h	R\$ 1.500,00
004	BIÓLOGO	Curso de Nível Superior em Ciências Biológicas e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	30h	R\$ 1.500,00
005	CIRURGIÃO-DENTISTA (ENDODONTISTA)	Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de Especialização em Endodontia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
006	CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTOPEDIATRA)	Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de Especialização em Odontopediatria e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
007	CIRURGIÃO-DENTISTA (ORTODONTISTA)	Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de Especialização em Ortodontia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
008	CIRURGIÃO-DENTISTA (PROTESISTA)	Curso de Nível Superior em Odontologia, acrescido de Especialização em Prótese Dentária e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
009	CONTADOR	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	40h	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2014
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL SUPERIOR					
010	FARMACÊUTICO	Curso de Nível Superior em Farmácia e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	30h	R\$ 1.500,00
011	FISIOTERAPEUTA	Curso de Nível Superior em Fisioterapia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	30h	R\$ 1.500,00
012	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
013	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
014	MÉDICO OBSTETRA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	20h	R\$ 1.500,00
015	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
016	MÉDICO PLANTONISTA	Curso de Nível Superior em Medicina e registro no respectivo Conselho de Classe.	03	20h	R\$ 1.500,00
017	MÉDICO PSIQUIATRA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	03	20h	R\$ 1.500,00
018	MÉDICO VETERINÁRIO	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2014
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL SUPERIOR					
019	NUTRICIONISTA	Curso de Nível Superior em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	30h	R\$ 1.500,00
020	PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	20h	R\$ 1.500,00
021	PSICÓLOGO (SAÚDE)	Curso de Nível Superior em Psicologia e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	20h	R\$ 1.500,00
022	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO	Curso de Nível Superior em Ciências Contábeis, Economia ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe.	02	40h	R\$ 1.500,00
NÍVEL MÉDIO/ CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO					
023	TÉCNICO DE CONTABILIDADE	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Contabilidade e registro no respectivo Conselho de Classe.	04	40h	R\$ 1.170,00
024	TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	24h	R\$ 1.170,00
025	TOPÓGRAFO	Ensino Médio Completo, acrescido de Curso Técnico em Topografia ou Agrimensura e registro no respectivo Conselho de Classe.	01	40h	R\$ 1.170,00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2014

**MUNICÍPIO DE PIRAÍ – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 02/2014**

O Prefeito Municipal de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal Nº 719 de 30 de março de 2004, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes na Prefeitura Municipal de Piraí, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Piraí - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link do Concurso Público de Piraí - SEMEC 02/2014, clicar em Cargos disponíveis e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. As candidatas grávidas e as lactantes deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.4.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.4, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.4.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.4.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.5. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

1.6. O disposto no item 1.5 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente;

2.9. Apresentar, quando se tratar dos cargos de Especialista de Educação - Orientador Educacional e Especialista de Educação - Orientador Pedagógico, na convocação para entrega de documentos, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público, comprovando a experiência exigida.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 22/12/14 a 09/01/15**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.5. Os deficientes somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Piraí, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.5, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia do Concurso Público deverá especificá-lo no formulário de inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **22/12/14 a 09/01/15**, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGO	VALOR
Docente II e Especialista de Educação.	R\$ 65,00 – sessenta e cinco reais.
Docente I e Secretário Escolar.	R\$ 45,00 – quarenta e cinco reais.
Auxiliar de Creche e Inspetor de Alunos.	R\$ 30,00 – trinta reais.

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 (zero hora) do dia 22/12/14 e 20h00 (vinte horas) do dia 09/01/15**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento da inscrição deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições, até o horário definido no item 4.2., caso contrário não será considerado.

4.6. Os candidatos que realizarem sua inscrição pela Internet no dia **09/01/15** deverão fazê-la de modo que consigam efetuar o pagamento do boleto bancário até às **20h00 (vinte horas)** do mesmo dia.

4.7. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.8. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.8.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.

4.8.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.9. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.

4.11. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.12. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.

4.13. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.14. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

4.15. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.16. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.17. O candidato deverá verificar, no dia **12/01/15** após às **14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção Documentação do concurso, se sua inscrição foi homologada, não cabendo a organizadora qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.17.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá entrar em contato com o IBAM através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2142-9797/ 2142-9715/ 2142-9716/ 2142-9718 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.

4.19. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.20. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet**, através do site www.ibam-concursos.org.br, nos dias **22, 23 e 29 de dezembro de 2014**, acessando a opção **Cargos disponíveis** no *link* do **Concurso Público de Pirai - SEMEC 02/2014** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

c) preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, indicando o **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso** e **apresentar a documentação exigida**.

4.21. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário e Declaração de Hipossuficiência Financeira), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro – Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, nos dias 22, 23 e 29 de dezembro de 2014.

4.22. A Prefeitura Municipal de Pirai se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.23. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.

4.24. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai.

4.25. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos *sítes* do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **05/01/15**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.26. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via correio ou via fax.

4.27. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.28. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro - Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

4.29. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.30. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

4.31. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas serão eliminatórias e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, para todos os cargos, **no dia 25 de janeiro de 2015**, em dois períodos a saber:

- **1º período** para os cargos de Nível Superior e Nível Fundamental Completo, com **abertura dos portões às 8h00 e fechamento às 9h00**, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.

- **2º período** para os cargos de Nível Médio e Formação Docente de Nível Médio, com **abertura dos portões às 14h00 e fechamento às 15h00**, para início das mesmas, sendo de 3 (três) horas a duração da prova.

5.2.1.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que as provas ocorram em horários diferentes.

5.2.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br), constará do **cartão de confirmação de inscrição disponível na opção Área do candidato**.

5.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de **Pirai e caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O **cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo**, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e

Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.10.1. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima.** Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.12. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.18. A Comissão de Concurso Público poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos nas demais provas.

5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

a) para o cargo de Docente I:

- Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, até o máximo de 03 (três) pontos;

- Certificado de conclusão de curso de graduação na área de formação profissional, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 02 (dois) pontos;
- Curso de Especialização com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, até o máximo de 06 (seis) pontos.

b) Para os cargos de Docente II e Especialista de Educação:

- Cursos de aperfeiçoamento que guardem ligação direta com as atribuições do cargo ao qual o candidato está concorrendo com mínimo de 120 (cento e vinte) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório de certificado de conclusão e/ou histórico escolar: 01 (um) ponto, até o máximo de 03 (três) pontos;
- Curso de Especialização com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 03 (três) pontos, até o máximo de 06 (seis) pontos;
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com o cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 06 (seis) pontos;
- Doutorado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Doutor: 10 (dez) pontos.

No caso dos títulos de Especialização, Mestrado e Doutorado, serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

5.3.2. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.3. A pontuação máxima na prova de títulos é de 11 (onze) pontos para o cargo de Docente I e 25 (vinte e cinco) pontos para os cargos de Docente II e Especialista de Educação.

5.3.4. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3.5. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate.

5.3.6. Apresentação dos Títulos

5.3.6.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Docente I, Docente II e Especialista de Educação deverão enviar, **no período de 10 a 12 de fevereiro de 2015**, seus títulos para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, através de Sedex com AR.

5.3.6.2. A tempestividade da apresentação da documentação será comprovada através da sua data de postagem.

5.3.6.3. Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na sua parte externa, o número da inscrição, o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.

5.3.6.4. A análise dos títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para os cargos de Docente I, Docente II e Especialista de Educação:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

b) Para os demais cargos:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro - Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após o ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

d) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.

7.2.1 Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IBAM para avaliação.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Para os cargos de Docente I, Docente II e Especialista de Educação.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Aspectos Legais da Política Educacional;

3ª) maior número de pontos na prova de Português;

4ª) maior idade.

b) para o cargo de Secretário Escolar.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Noções de Informática;

4ª) maior idade.

c) para os cargos de Auxiliar de Creche e Inspetor de Alunos.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de Matemática;

4ª) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e na imprensa oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.9 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

9.4.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.4.4. Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame o candidato que:

- a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;
- b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10 e 5.2.11;
- g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;
- h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III e IV e V que o acompanham.

9.15. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.16. O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.17. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.pirai.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

Pirai, 18 de dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ – RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2014
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
NÍVEL SUPERIOR						
100	DOCENTE II (CIÊNCIAS)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	09	-	18h	R\$ 1.713,71
101	DOCENTE II (EDUCAÇÃO ARTÍSTICA)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	03	-	18h	R\$ 1.713,71
102	DOCENTE II (EDUCAÇÃO FÍSICA)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	04	-	18h	R\$ 1.713,71
103	DOCENTE II (GEOGRAFIA)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	02	-	18h	R\$ 1.713,71
104	DOCENTE II (HISTÓRIA)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	08	-	18h	R\$ 1.713,71
105	DOCENTE II (INGLÊS)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	03	-	18h	R\$ 1.713,71
106	DOCENTE II (MATEMÁTICA)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	12	01	18h	R\$ 1.713,71
107	DOCENTE II (PORTUGUÊS)	Curso de Nível Superior com Licenciatura Plena na área de atuação.	11	01	18h	R\$ 1.713,71
108	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (ORIENTADOR EDUCACIONAL)	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Orientação Educacional ou Curso de Nível Superior, Licenciatura Plena, na área de Educação com Pós-Graduação em Orientação Educacional, acrescido de, no mínimo 02 (dois) anos de experiência em atividade docente.	04	-	20h	R\$ 1.713,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI – RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2014
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
NÍVEL SUPERIOR						
109	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (ORIENTADOR PEDAGÓGICO)	Curso Superior em Pedagogia com Habilitação em Administração, Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica ou Curso de Nível Superior, Licenciatura Plena, na área de Educação com Pós-Graduação em Administração ou Supervisão Escolar, acrescido de, no mínimo 02 (dois) anos de experiência em atividade docente.	14	01	20h	R\$ 1.713,71
NÍVEL MÉDIO E FORMAÇÃO DOCENTE DE NÍVEL MÉDIO						
110	DOCENTE I	Curso Normal de Nível Médio ou Curso Normal de Nível Superior ou Curso de Pedagogia com Habilitação para o Magistério na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental.	24	01	21h	R\$ 1.224,08
111	SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio, acrescido do Curso de Secretário Escolar ou Curso de Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar.	06	-	40h	R\$ 1.170,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
112	AUXILIAR DE CRECHE	Nível Fundamental Completo.	10	01	40h	R\$ 920,00
113	INSPECTOR DE ALUNOS	Nível Fundamental Completo.	07	-	40h	R\$ 920,00

Fundamental completo

112 - Auxiliar de Creche

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
175	JANDIR MIRANDA DA SILVA	8555-3	1	25/01/1967	105.00	0.00	105.00
365	ANA LUCIA TEIXEIRA	24420-1	3	26/07/1964	85.00	0.00	85.00
517	ANDRESSA DA SILVA DE OLIVEIRA	21901-0	1	26/10/1991	70.00	0.00	70.00
563	BIANCA MARIA DA COSTA SILVA	4082-7	0	28/09/1994	60.00	0.00	60.00

Médio completo

110 - Docente I

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
189	RAFAEL TIAGO ELEUTERIO FERREIRA	21204-0	2	16/03/1980	235.00	0.00	235.00
378	FERNANDA TONE DE SOUZA	8639-8	2	05/11/1980	215.00	2.00	217.00
689	DANYELLA OLIVEIRA SCHITINE DE ALMEIDA	22646-7	1	18/12/1992	195.00	0.00	195.00
789	MERILENE DE OLIVEIRA DA SILVA DE PAULO	3032-5	2	10/08/1979	190.00	0.00	190.00
1416	ADENILTON ALEXANDRE TELES SILVA	18330-0	0	05/11/1997	105.00	0.00	105.00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTE EDITAL 002/2014

Superior completo
101 - Docente II - Ed. Artística
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
65	JULIANE CRISTINA BRIZOLA DE O SANTOS DUARTE	3248-4	0	21/06/1977	140.00	0.00	140.00

Superior completo
102 - Docente II - Educação Física
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
320	THAIS MARIA L G E ALVES	1855-4	0	04/02/1988	135.00	3.00	138.00

Superior completo
103 - Docente II - Geografia
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
73	FERNANDA TONE DE SOUZA	8641-0	2	05/11/1980	160.00	0.00	160.00

Superior completo

104 - Docente II - História

No. de vagas: 0

Class. Nome do Candidato

175 RODRIGO SILVA FREIRE

321 JESSICA VILLA NOVA DA SILVA

No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
8389-5	0	26/02/1978	195.00	0.00	195.00
8644-4	0	28/07/1990	155.00	0.00	155.00

Fundamental completo
113 - Inspetor de Alunos
No. de vagas: 0

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
150	CRISTIANO SIQUEIRA ESTEVES	18481-0	0	24/05/1986	140.00	0.00	140.00
378	ANA BEATRIZ TAVARES	21737-9	2	06/10/1971	115.00	0.00	115.00
509	MATEUS MAIA FERREIRA	22313-1	0	19/04/1990	105.00	0.00	105.00
622	THIAGO LISBOA DE BARROS	18422-5	0	15/10/1996	100.00	0.00	100.00
690	CAROLINE GRAZIELA FERREIRA ALVES	20792-6	0	24/03/1995	90.00	0.00	90.00
716	JOSE PIRES FERREIRA PENA	3618-8	0	20/08/1968	85.00	0.00	85.00

Superior completo
109 - Orientador Pedagógico
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
159	DIEGO TAVARES DO NASCIMENTO	3657-9	0	14/05/1988	215.00	0.00	215.00
223	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DA LUZ	4761-9	0	22/04/1965	200.00	0.00	200.00

Superior completo

107 - Docente II - Portugues

No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
172	EDSON LUIZ ALVES	8163-9	1	04/05/1972	230.00	0.00	230.00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2016

OBS: Houve vaga oferecida para deficientes, conforme o Anexo I, sem candidatos inscritos.



**MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2016**

O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos existentes na Prefeitura Municipal de Pirai, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A descrição sintética das atividades, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Pirai - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o **link do Concurso Público de Pirai - CP 01/2016**, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 25/01/16 a 12/02/16**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

1.7. O disposto no item 1.6 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.

1.8. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Piraí.

1.9. Os profissionais de Nível Superior lotados na Secretaria Municipal de Saúde terão seus vencimentos acrescidos de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 554/2000.

1.9.1. A lotação dos candidatos aprovados e convocados será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração de Piraí, de acordo com os cargos a serem preenchidos e considerando as indicações das secretarias pertinentes.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 25/01/16 a 12/02/16**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Piraí, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/01/16 a 12/02/16, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGO	VALOR
Médico Psiquiatra	R\$ 65,00 – sessenta e cinco reais.
Agente de Combate às Endemias, Agente de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar em Saúde Bucal, Merendeira e Operador de Máquinas (Trator Agrícola).	R\$ 30,00 – trinta reais.

4.2. O candidato deverá consultar o site www.ibam-concursos.org.br onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre 0h00 do dia 25/01/16 e 22h00 do dia 12/02/16.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Bradesco, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, até às 19h00 do dia 15/02/16, caso contrário não será considerado.

4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.7.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.**

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração da área de atuação.

4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 16/02/16 após às 14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi homologada, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.

4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 no horário de 08h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.

4.19. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.20. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet**, através do site www.ibam-concursos.org.br, no período de 25 a 27/01/16, acessando a opção **Cargos disponíveis** no **link** do **Concurso Público de Pirai - CP 01/2016** e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

c) preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, indicando o **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso** e **apresentar a documentação exigida**.

4.21. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário e Declaração de Hipossuficiência Financeira), no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal

de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro – Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, **no período de 25 a 27/01/16.**

4.22. A Prefeitura Municipal de Pirai se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.23. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público.

4.24. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai.

4.25. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **02/02/16**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.26. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via correio ou via fax.

4.27. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.28. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro – Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira.

4.29. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.30. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

4.31. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, **no dia 13 de março de 2016, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br), constará do **cartão de confirmação de inscrição disponível na opção Área do candidato**.

5.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de Pirai e **caso necessário em Municípios vizinhos**, nos locais especificados pela organização do Concurso.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas transparentes de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, CRA e outros); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de nascimento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo **de todos eles**, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. A **não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto**, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, **incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso**. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *Ipod*, *MP3*, entre outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.10.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

5.2.10.2. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.12. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.2.13. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.17. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.18. A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.3. Provas Práticas

5.3.1. Serão aplicadas provas práticas, com caráter eliminatório e classificatório, aos candidatos aos cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Merendeira e Operador de Máquinas (Trator Agrícola).

5.3.2. Serão convocados para as provas práticas os candidatos que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados até 03 (três) vezes o número de vagas para cada cargo.

5.3.3. Os candidatos convocados para realização das provas práticas deverão portar o documento original de identidade, dentro do prazo de validade.

5.3.3.1. Os convocados do cargo de Operador de Máquinas (Trator Agrícola) deverão portar o documento original de identidade e o original da **Carteira de Habilitação Profissional Categoria B**, dentro do prazo de validade.

5.3.4. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos nas provas práticas.

5.3.5. A elaboração, aplicação e correção das provas práticas serão de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento da infraestrutura, inclusive máquinas, veículos, aparelhos e equipamentos, à Prefeitura Municipal.

5.3.6. A convocação dos candidatos para realização das provas práticas, **previstas para os dias 16 e 17 de abril de 2016**, será feita através de Edital de Convocação que será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, assim como no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai.

5.3.7. O Edital de Convocação conterá os procedimentos, os conteúdos programáticos, os horários e os locais de realização destas provas, devendo o candidato acompanhar através dos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai a divulgação do ato.

5.3.8. A critério da Prefeitura Municipal de Pirai, os candidatos aos cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Merendeira e Operador de Máquinas (Trator Agrícola) que tenham sido aprovados nas provas objetivas e classificados após o critério definido no item 5.3.2 poderão ser convocados no prazo de validade deste concurso para as provas práticas, obedecida a ordem rigorosa de classificação.

5.3.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para os cargos de Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, Merendeira e Operador de Máquinas (Trator Agrícola):

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionadas a esse total as notas obtidas nas provas práticas.

b) Para os demais cargos:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregue para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Doutor Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 46 - Centro - Pirai/ RJ (ao lado da Câmara Municipal de Pirai), no horário de 10h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após publicação do ato que motivou a reclamação.

b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, número da inscrição, fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas.

c) seja apresentado datilografado ou digitado, devendo ser uma folha para cada questão recorrida, no caso de recursos contra questões, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

d) a fonte utilizada no recurso seja Arial, Times New Roman ou Verdana admitindo-se como tamanho mínimo da fonte 10.

7.2.1 Ao término dos prazos para interposição de recursos, os mesmos serão encaminhados ao IBAM para avaliação.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.8. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) Para o cargo de Médico Psiquiatra.

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;

3ª) maior número de pontos na prova de Português;

4ª) maior idade.

b) para os cargos de Agente de Combate às Endemias, Agente de Obras e Serviços Públicos, Auxiliar em Saúde Bucal, Merendeira e Operador de Máquinas (Trator Agrícola).

1ª) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2ª) maior número de pontos na prova de Português;

3ª) maior número de pontos na prova de matemática;

4ª) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

8.5. Os gabaritos serão divulgados no 1º dia útil após a aplicação das provas, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e na imprensa oficial do Município.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através da imprensa oficial e de telegrama.

9.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

9.4.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.4.4. Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação exigida, caso contrário estarão automaticamente excluídos do certame.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.6. Será também excluído do certame o candidato que:

a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;

b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.14 e 5.2.15;

g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;

h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço não atualizado;

b) Endereço de difícil acesso;

c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

9.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.17. O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.18. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.pirai.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

Pirai, 18 de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2016
ANEXO I
CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	TOTAL DE VAGAS	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO- BASE
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO						
001	MÉDICO PSIQUIATRA	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização na área específica e registro no respectivo Conselho de Classe.	03	-	20h	R\$ 1.530,00
NÍVEL MÉDIO COMPLETO						
002	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Nível Médio Completo.	12	01	40h	R\$ 1.014,00
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
003	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	Ensino Fundamental Completo, acrescido de curso de formação específica na área e registro no CRO.	03	-	40h	R\$ 918,00
4ª SÉRIE ou 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
004	MERENDEIRA	4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental.	12	01	40h	R\$ 907,80
ALFABETIZADO (SABER LER E ESCREVER)						
005	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Alfabetizado (saber ler e escrever).	10	01	44h	R\$ 907,80
006	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATOR AGRÍCOLA)	Alfabetizado (saber ler e escrever), acrescido de Carteira de Habilitação Profissional Categoria B, conforme determinação da lei 9.503/97 (art. 144, parágrafo único).	02	-	44h	R\$ 1.096,50

* Esse documento já contempla a alteração realizada pela Errata Nº 2.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017



MUNICÍPIO DE PIRAI – RJ
PREFEITURA MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO
EDITAL Nº 01/2017



O Prefeito Municipal de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, resolve tornar públicas as instruções destinadas à realização do Concurso Público para o preenchimento dos cargos públicos de Médico de Família e Atenção Domiciliar, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Cirurgião-Dentista de Família, Médico Cardiologista, Médico Psiquiatra e Técnico de Enfermagem, conforme o Edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.

1.2. Os cargos objeto do Concurso Público, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. As atribuições típicas dos cargos, a definição de conteúdos programáticos e as demais informações próprias dos cargos constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos I - continuação, II e III do presente Edital.

1.2.2. A Prefeitura Municipal de Pirai - RJ admitirá o número total dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital, durante a validade do Concurso, respeitada a ordem de classificação.

1.3. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site www.ibam-concursos.org.br, localizar o link da Prefeitura do Município de Pirai/RJ - CP 01/2017, clicar em **Cargos disponíveis** e escolher o cargo para o qual deseja realizar a inscrição. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o **Formulário de inscrição**, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.4. O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova, ainda que tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito e anexar o laudo com justificativa médica.

1.4.1. Os documentos mencionados acima (solicitação de condição especial e laudo médico) deverão ser enviados por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, **durante o período de inscrição - compreendido de 08/05/17 a 28/05/17**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

1.4.2. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto nos itens 1.4 e 1.4.1, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5. As candidatas **grávidas e as lactantes** deverão declarar, no ato da inscrição, sua condição para disponibilização de sala especial no dia de aplicação das provas.

1.5.1. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 1.5, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

1.5.2. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

1.5.3. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

1.6. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como o § 2º do art. 8º, da Lei nº 964, de 11 de agosto de 2009, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada cargo, observada a aptidão plena para o exercício das atribuições do cargo escolhido.

1.6.1. Na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), serão desconsideradas frações inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondadas para maior, aquelas iguais ou superiores a esse valor.

1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público poderão ser designados para as vagas existentes em qualquer unidade de serviço, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.8. Os ocupantes dos cargos de Cirurgião-Dentista de Família e Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento, mediante Avaliação de Desempenho de acordo com a regulamentação municipal

1.9. Os ocupantes do cargo Médico de Família e Atenção Domiciliar terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de até 160% (cento e sessenta por cento) do valor do vencimento, mediante Avaliação de Desempenho de acordo com a regulamentação municipal.

1.10. Os ocupantes dos cargos de Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra terão seus vencimentos acrescidos de gratificação de 50% (cinquenta por cento), conforme estabelecido na Lei Municipal nº 554/2000.

1.11. A convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde designar a lotação do servidor convocado de acordo com as necessidades de serviço nas unidades de saúde.

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO PÚBLICO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.3. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

2.4. Ter nível de escolaridade, conforme exigido no Anexo I deste Edital, e capacitação técnica para o exercício do cargo;

2.4.1. O candidato que não comprovar a escolaridade exigida para o cargo, no ato da posse, será eliminado do concurso.

2.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;

2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, exceto aqueles admitidos constitucionalmente.

3. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

3.1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro 2004.

3.2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.3. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado, no Formulário de inscrição.

3.4. Conforme disposto pelo art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato deverá enviar, **durante o período de inscrição - compreendido de 08/05/17 a 28/05/17**, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR, laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, para o **Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM**, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021.

3.4.1. O laudo médico deverá ser referente aos últimos 06 (seis) meses e estar redigido em letra legível.

3.4.2. O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.5. Os candidatos com deficiência somente poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com a sua deficiência.

3.6. Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial promovida pela Prefeitura Municipal

de Pirai, que terá decisão sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração de seu laudo.

3.7. A junta oficial será composta conforme disposto no Decreto Federal nº 3.298/99.

3.8. Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto no item 1.6, concorrendo à totalidade das vagas.

3.9. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso em caso de decisão denegatória, na forma estabelecida no item 7 deste Edital.

3.10. A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.11. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, observado o disposto no item 3.

3.12. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial no dia do Concurso Público deverá especificá-la no Formulário de inscrição e seguir as orientações do item 1.4 e seus subitens.

3.13. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no item 3.12, implica a sua não concessão no dia da realização das provas.

3.14. A realização das provas por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

3.15. O candidato que, no ato de inscrição, se declarar deficiente, se aprovado no Concurso Público, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3.16. As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas, serão remanejadas para os demais candidatos.

4. INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **08/05/17 a 28/05/17**, pela Internet, através do site **www.ibam-concursos.org.br**.

4.1.1. Os valores das inscrições são os dispostos na tabela a seguir:

CARGO	VALOR
Médico de Família e Atenção Domiciliar.	R\$ 85,00 – oitenta e cinco reais.
Cirurgião-Dentista de Família, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra.	R\$ 75,00 – setenta e cinco reais.
Técnico de Enfermagem.	R\$ 55,00 – cinquenta e cinco reais.

4.2. O candidato deverá consultar o site **www.ibam-concursos.org.br** onde terá acesso a todos os documentos e procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **0h00 do dia 08/05/17 e 23h59 do dia 28/05/17**.

4.3. As inscrições somente serão aceitas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição. O candidato deverá verificar a aceitação de sua inscrição no endereço eletrônico **www.ibam-concursos.org.br** através da opção **Área do candidato**.

4.4. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser feito em espécie, preferencialmente no Banco Itaú, ou através de *Internet Banking*, **NÃO SENDO ACEITO PAGAMENTO EM CHEQUE, AGENDAMENTO BANCÁRIO OU DEPÓSITO FEITO ATRAVÉS DE ENVELOPE EM TERMINAL ELETRÔNICO**.

4.4.1. Caso ocorra dificuldade na impressão do boleto bancário o candidato poderá realizar alguns dos procedimentos a seguir:

- 1) clicar no ícone de impressão;
- 2) clicar com o botão direito do mouse e escolher a opção imprimir;
- 3) usar a opção de imprimir do navegador através do menu de opções;
- 4) usar as teclas Ctrl P para chamar a opção de imprimir do navegador.

4.4.2. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

4.5. O pagamento do Boleto Bancário deverá ser efetivado, impreterivelmente, **até às 21h00 do dia 29/05/17**, caso contrário não será considerado.

4.5.1. **Não serão consideradas válidas as inscrições cujo pagamento seja realizado após o dia 29/05/17.**

4.6. O candidato inscrito pela Internet responsabilizar-se-á pela informação dos dados cadastrados no ato de inscrição, sob as penas de lei.

4.7. O candidato inscrito pela Internet deverá retirar o cartão de confirmação de inscrição no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br através da opção **Área do candidato**.

4.7.1. Quando o cartão de confirmação estiver disponível haverá um aviso de "cartão disponível" na página principal de concursos do IBAM.

4.7.2. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

4.8. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição via Internet implicará cancelamento da inscrição.

4.9. **É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e confirmação dos dados de inscrição, bem como a responsabilidade por qualquer erro ou omissão no preenchimento do formulário de inscrição, razão pela qual deve ser atentamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições.**

4.10. As inscrições pela Internet devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação do site www.ibam-concursos.org.br nos últimos dias de inscrição.

4.11. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade da entidade organizadora do Concurso.

4.12. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.13. Após o pagamento do valor de inscrição não será permitida alteração de cargo.

4.14. O valor pago a título de inscrição somente será devolvido em caso de suspensão, anulação e cancelamento do Concurso, descabendo qualquer outra hipótese de devolução.

4.15. Informações complementares sobre inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibam-concursos.org.br.

4.16. O candidato deverá verificar, **a partir do dia 01/06/17 após às 14h00**, através do site www.ibam-concursos.org.br, na opção **Documentação do concurso**, se sua inscrição foi deferida, não cabendo aos organizadores qualquer responsabilidade pela não conferência.

4.16.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida deverá recorrer na forma do item 7 do presente Edital.

4.17. O atendimento ao candidato será feito através do email concurso@ibam.org.br, ou ainda pelos telefones (21) 3553-1754/ 3553-1755/ 3553-1758/ 2536-9797 nos horários de 08h30 às 12h30 e 13h30 às 17h30, de segunda à sexta-feira.

4.18. Não haverá isenção total ou parcial do valor de inscrição, exceto para o candidato que declare e comprove hipossuficiência de recursos financeiros, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, observado o que se segue.

4.19. O candidato economicamente hipossuficiente deverá comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Concurso Público, e ser membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

4.20. Para as inscrições amparadas pelo item anterior, os candidatos deverão proceder da seguinte forma:

a) realizar o pré-cadastramento de seus dados pessoais, **exclusivamente, pela Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no período de 09 a 11/05/17, acessando a opção Cargos disponíveis no link da Prefeitura do Município de Pirai/RJ - CP 01/2017 e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção. Logo em seguida, o candidato deverá preencher o**

Formulário de inscrição, e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

b) imprimir o Boleto Bancário, contendo o nome do candidato, número do documento de identidade e o código e a nomenclatura do cargo escolhido;

c) preencher o formulário de **Declaração de Hipossuficiência Financeira**, indicando o **Número de Identificação Social – NIS**, atribuído pelo CadÚnico, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do concurso** e **apresentar a documentação exigida**.

4.21. O candidato deverá entregar, **pessoalmente**, os documentos mencionados acima (Boleto Bancário, Declaração de Hipossuficiência Financeira e cópias dos documentos), na Secretaria Municipal de Saúde de Pirai, localizada na Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro – Pirai/ RJ, no horário de 8h00 às 17h00, **no período de 09 a 11/05/17**.

4.21.1. Os gastos com as cópias dos documentos solicitados serão por conta do candidato.

4.22. A Prefeitura Municipal de Pirai se reserva o direito de confirmar, em qualquer época, as informações e documentos apresentados, indeferindo as inscrições cujos documentos não sejam comprovadamente válidos.

4.23. Na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.24. Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.25. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.26. A análise dos pedidos de isenção das inscrições e o deferimento ou não destas são de competência da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai, que será assessorada pelo IBAM.

4.27. O resultado da análise da documentação apresentada na inscrição do candidato contemplado será dado a conhecer através dos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo exclusivamente ao candidato a responsabilidade de conferir, no dia **17/05/17**, se teve seu pedido de isenção do valor de inscrição deferido.

4.28. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de inscrição via postal, via fax ou via email.

4.29. É assegurado recurso em caso de decisão denegatória do pedido de isenção nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da referida decisão.

4.30. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai e entregues para registro no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Pirai, localizado na Rua Epitácio Campos, nº 156, Centro - Pirai/ RJ (dentro do Centro de Apoio ao Trabalhador Marina Neves Dornelles), nos horários de 9h00 às 12h00 e de 13h30 às 16h00, nos dias 18 e 19/05/17.

4.31. O recurso deverá ser digitado e constar o nome completo do candidato, número da inscrição, assinatura e fundamentação clara e ampla dos motivos. O formulário para recurso é o constante do Anexo IV deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na **Área Documentação do Concurso**.

4.32. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição deferida estarão, automaticamente, inscritos no Concurso Público, para o cargo informado no formulário de inscrição.

4.33. O candidato que tiver a sua **pré-inscrição indeferida** poderá participar do Concurso Público, desde que efetue o pagamento do boleto bancário da inscrição já realizada.

4.34. Os candidatos que tiverem a pré-inscrição indeferida e que não efetuarem o pagamento do boleto bancário, estarão automaticamente excluídos do mesmo.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas Objetivas

5.1.1. As provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

5.1.2. O valor de cada prova objetiva é o constante do Anexo II deste Edital.

5.1.3. Nas provas objetivas eliminatórias e classificatórias, serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior ao limite mínimo estabelecido no Anexo II deste Edital.

5.1.4. O conteúdo das questões será de acordo com o grau de escolaridade exigido para o cargo.

5.1.5. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

5.2. Realização das Provas Objetivas

5.2.1. As provas objetivas serão realizadas, para todos os cargos, **no dia 02 de julho de 2017, com abertura dos portões às 12h00 e fechamento às 13h00**, para início das mesmas, a partir da autorização da Coordenação Geral do Concurso Público, sendo de 3 (três) horas o período de duração.

5.2.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados, existentes e reservados para o período, o IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai, reservam-se o direito de remanejar o horário de prova.

5.2.2. O local da realização das provas, além de ser divulgado nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br), constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no site de concursos do IBAM na opção **Área do candidato** e também será disponibilizada lista nominal nos sites do IBAM e da Prefeitura e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

5.2.2.1. Ao gerar o cartão de confirmação de inscrição o candidato deverá verificar se a data e o horário da prova estão em conformidade com o item 5.2.1 do Edital. Caso haja alguma divergência o candidato deverá entrar em contato com o IBAM.

5.2.2.2. O cartão de confirmação de inscrição não será enviado via postal.

5.2.3. As provas serão realizadas na cidade de Pirai e caso necessário em Municípios vizinhos, nos locais especificados pela organização do Concurso.

5.2.3.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Pirai não assumirá qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido no subitem 5.2.1. não poderá ingressar no local de prova, ficando, automaticamente, excluído do certame.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de prova com antecedência de uma hora do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munido do cartão de confirmação de inscrição e de documento original de identidade, sempre oficial e com fotografia, e de 2 (duas) canetas esferográficas de tinta azul ou preta.

5.2.6.1. O cartão de confirmação de inscrição é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação não é obrigatória, no dia de realização das provas.

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRM, COREN e CRO); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Carteira de Motorista com foto ou Passaporte.

5.2.7.1. Os documentos especificados no item anterior deverão estar dentro do prazo de validade.

5.2.7.2. Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento e de Casamento; Títulos eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, Cópias autenticadas de documentos de identidade.

5.2.7.3. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar **nenhum dos documentos** de identidade relacionados no subitem 5.2.7, no dia de realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.8.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.9. A não apresentação do Documento de Identidade oficial com foto, conforme o item 5.2.7., no dia do concurso público, **impede que o candidato faça a prova.**

5.2.10. O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, **deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico** que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos vibração e silencioso. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como bip, telefone celular, relógio *smart watch*, *walkman*, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, notebook, calculadora, *palm-top*, relógio digital com receptor, *ipod*, *MP3*, entre

outros, incorrerá na **exclusão** do candidato do certame, **mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança**, com recolhimento da prova e posterior retirada do candidato do local de prova, mediante registro da ocorrência em ata própria.

5.2.10.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.10.2. Recomenda-se ao **candidato não levar nenhum dos aparelhos indicados acima**. Caso ocorra alguma irregularidade será de responsabilidade do candidato.

5.2.11. Será proibido ao candidato entrar ou permanecer no local de prova portando arma(s) de fogo, mesmo que possua o respectivo porte.

5.2.12. Será vedado ao candidato o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, boina, gorro entre outros. O candidato que necessitar usar um dos itens citados deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do local.

5.2.13. Nos locais de prova poderá haver rastreamento eletrônico de sinais.

5.2.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente à Organização do Concurso - durante o período de inscrição - através de comunicação formal via postal. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

5.2.14. Os candidatos só poderão sair do local de realização da prova após 1 (uma) hora do início da mesma, podendo levar o caderno de provas.

5.2.15. Os 03 (três) últimos candidatos a terminar as provas só poderão deixar o local juntos.

5.2.16. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.

5.2.17. A organização do Concurso não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.2.18. O candidato ao terminar sua prova deverá retirar-se imediatamente do local, não podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

5.2.19. A Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Pirai em conjunto com o IBAM poderá, justificadamente, alterar, antes da realização do presente Concurso, as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do certame.

5.2.20. Os gabaritos serão divulgados no dia 03 de julho de 2017, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM, (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e no informativo oficial do Município.

5.3. Títulos

5.3.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, apresentados pelos candidatos aprovados nas provas objetivas dos cargos de Nível Superior, que serão adicionados ao total de pontos obtidos nas demais provas.

5.3.1.1. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios a seguir:

- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde da Família, em nível de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 06 (seis) pontos;
- Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* na Área de Saúde, em nível de Especialização, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito exigido para provimento e guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e/ou histórico escolar: 04 (quatro) pontos;
- Mestrado Profissional ou Acadêmico: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições do cargo para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada em cartório do certificado ou diploma de conclusão e Título de Mestre: 12 (doze) pontos.

Serão aceitos também Certidões de Conclusão de Curso e/ou Declarações de Conclusão de Curso, expedidas por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão/declaração não será válida.

5.3.2. Para fins de pontuação cada titulação será considerada uma única vez.

5.3.3. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

5.3.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 22 (vinte e dois) pontos.

5.3.5. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

5.3.6. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital.

5.3.7. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do Concurso Público.

5.3.7. Apresentação dos títulos:

5.3.7.1. Os candidatos aprovados nas provas objetivas do cargo de **Médico de Família e Atenção Domiciliar** deverão enviar seus títulos autenticados, **no período de 14 a 18 de julho de 2017 e os aprovados nos demais cargos de Nível Superior no período de 27 a 31 de julho de 2017**, para o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM, Núcleo de Concursos, situado na Rua Buenos Aires, nº 19 – Centro – Rio de Janeiro/ RJ – CEP: 20070-021, por meio de carta simples com AR ou Sedex com AR.

5.3.7.2. O candidato deverá também preencher o modelo de formulário para entrega dos títulos, constante do Anexo V deste Edital, que estará disponível em doc no site www.ibam-concursos.org.br na Área Documentação do concurso.

5.3.7.3. A tempestividade da apresentação da documentação enviada via postal será comprovada através da sua data de postagem.

5.3.7.4. A análise da prova de títulos é de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM.

6. CONTAGEM DE PONTOS

6.1. A contagem de pontos obedecerá aos critérios a seguir:

a) Para os cargos de Nível Superior:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

b) Para o cargo de Técnico de Enfermagem:

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos em cada uma das provas objetivas.

7. RECURSOS E REVISÕES

7.1. Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Concurso Público.

7.2. O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Concurso poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:

a) seja feito via Internet, através do site www.ibam-concursos.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados após a publicação do ato que motivou a reclamação, no horário de 8h00 às 18h00. A fase de recurso contra isenção indeferida será de acordo com o disposto no item 4.30 do Edital.

b) acessar o site www.ibam-concursos.org.br, entrar em **Área do candidato** com número do CPF e criar o recurso, através da opção **Abrir recurso**. Assim que aparecer na tela o número do recurso, o candidato deverá preencher e salvar no seu computador o formulário de recurso constante do Anexo IV. O próximo passo será entrar no recurso criado e anexar o formulário em PDF com a fundamentação e enviar. Em caso de recurso contra gabarito deverá ser um formulário por questão recorrida.

c) conste obrigatoriamente do recurso fundamentação clara e ampla dos motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada.

d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS.

e) o IBAM não se responsabilizará por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Concurso Público.

f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pelo IBAM através da Área do candidato e através do email cadastrado no Formulário de inscrição, não cabendo ao IBAM qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 7.2.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 7 e seus desdobramentos do Edital.

7.5. Se do exame de recursos resultar anulação de questão ou item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito oficial, independentemente de terem recorrido.

7.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

7.7. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas no item 7 e seus desdobramentos;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente;
- e) com pendência de envio de arquivo contendo a fundamentação do recurso;
- f) contra terceiros;
- g) em coletivo;
- h) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora.

7.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura (www.pirai.rj.gov.br) e no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

7.9. Não haverá 2ª (segunda) instância de recurso administrativo.

8. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

8.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação nas provas objetivas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

a) para os cargos de Nível Superior Completo.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade.

b) para o cargo de Técnico de Enfermagem.

- 1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;
- 2º) maior número de pontos na prova de Legislação do SUS;
- 3º) maior número de pontos na prova de Português;
- 4º) maior idade.

8.2.1. Quando a igualdade de pontos na classificação envolver, pelo menos, 01 (um) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, após o qual serão aplicados os critérios estabelecidos no item 8.2.

8.3. Apurada a classificação, esta será publicada como resultado final do Concurso, em ordem decrescente dos pontos, em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

8.3.1. O resultado final do Concurso será divulgado nos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, no Mural Oficial de Atos da Prefeitura de Pirai e posteriormente no Diário Oficial do Município.

8.4. Os candidatos aprovados, que excederem o quantitativo de vagas dispostas no Anexo I deste Edital, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso,

cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado seu endereço para fins de convocação, sob pena de serem considerados desistentes.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Concurso Público será feita por ato do Prefeito, mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, por ato do Prefeito.

9.4. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os deficientes, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos nos itens 2.1 a 2.8 do presente Edital, através do informativo oficial e de telegrama.

9.4.1. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados serão avaliados por junta médica do Município e os demais candidatos se submeterão ao exame pré-admissional.

9.4.2. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram.

9.4.3. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

9.4.4. A lista contendo os exames admissionais será divulgada no dia do resultado final do concurso, segundo as datas dispostas no item 9.19, nos sites do IBAM e da Prefeitura Municipal de Pirai, cabendo ao candidato acompanhar essa publicação.

9.4.5. Após a convocação, por telegrama, o candidato terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da correspondência, para se apresentar à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pirai, caso contrário estará automaticamente excluído do certame.

9.4.6. Logo após a apresentação, o candidato terá até 10 (dez) dias úteis para comparecer à Medicina do Trabalho conveniada à Prefeitura de Pirai, com o resultado dos exames admissionais.

9.4.7. O candidato que não observar os prazos estipulados nos itens 9.4.5 e 9.4.6 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e estará eliminado do concurso.

9.5. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Concurso Público em qualquer de suas fases.

9.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de eliminação previstas neste Edital, também será excluído do certame o candidato que:

a) faltar a qualquer uma das fases do processo seletivo;

b) portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas, de modo a prejudicar o andamento normal do Concurso;

c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;

d) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;

e) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) desatender ao disposto no subitem 5.2.10, 5.2.11, 5.2.12, 5.2.14 e 5.2.15;

g) não devolver o cartão de respostas ao término da prova, antes de sair da sala;

h) deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.7. O presente Concurso Público objetiva o preenchimento de cargos, sob a égide do Regime Estatutário, na forma da Lei Municipal nº 964, de 11 de agosto de 2009 e atualizações.

9.8. A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente Edital, bem como o compromisso tácito de aceitar as condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas.

9.9. Não poderão inscrever-se pessoas que possuam qualquer vínculo com o IBAM, instituição organizadora deste Concurso, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelos sites www.ibam-concursos.org.br e www.pirai.rj.gov.br, ou qualquer outro meio de divulgação definido pela Comissão Organizadora, a publicação de todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive alterações que porventura ocorram durante sua realização.

9.11. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao IBAM, enquanto estiver participando do Concurso, e à Prefeitura Municipal de Pirai, após a homologação do Concurso, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização desta informação.

9.12. A Prefeitura Municipal de Pirai e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.14. A guarda de toda a documentação relativa ao Processo Seletivo Público seguirá a legislação específica.

9.15. São partes integrantes e inseparáveis deste Edital os Anexos I, II, III, IV e V que o acompanham.

9.16. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.

9.17. O presente Edital estará disponível no Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai, bem como nos sites do IBAM (www.ibam-concursos.org.br) e da Prefeitura Municipal de Pirai (www.pirai.rj.gov.br) e posteriormente no Diário Oficial do Município.

9.18. A publicidade de todos os atos relativos ao Concurso Público será feita através dos sites (www.ibam-concursos.org.br) e (www.pirai.rj.gov.br) e do Mural Oficial de Atos da Prefeitura Municipal de Pirai.

9.19. O cronograma de atividades do Concurso Público é o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital nos sites do IBAM e da Prefeitura, no Mural de Atos da Prefeitura de Pirai e nos demais meios de Comunicação definidos pela Comissão de Concurso Público	03/05/17
Período de inscrição pela Internet	08 a 28/05/17
Data limite para pagamento do boleto bancário do valor da inscrição	29/05/17
Data para verificar se a inscrição foi deferida	01/06/17
Prazo para inscrição dos isentos	09 a 11/05/17
Divulgação dos pedidos de isenção	17/05/17
Recursos contra pedidos de isenção indeferidos	18 e 19/05/17
Divulgação das respostas aos recursos contra isenção indeferida	24/05/17
Aplicação das provas objetivas	02/07/17
Publicação Oficial dos Gabaritos das provas objetivas nos sites e no Mural da Prefeitura	03/07/17
Recursos contra gabaritos das provas objetivas	04 e 05/07/17
Médico de Família e Atenção Domiciliar	
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	13/07/17
Disponibilização do cartão-resposta, para consulta, para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar, através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	13/07/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial) para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	14 e 17/07/17
Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	14 a 18/07/17

ETAPAS	DATA PREVISTA
Divulgação das notas na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	24/07/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	25 e 26/07/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	27/07/17
Divulgação do resultado final do Concurso Público para o cargo de Médico de Família e Atenção Domiciliar	28/07/17
Demais cargos	
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos para os demais cargos	26/07/17
Disponibilização do cartão-resposta, para consulta, para os demais cargos através do site www.ibam-concursos.org.br na opção Área do candidato	26/07/17
Recursos contra pontuação nas provas objetivas (resultado parcial) para os demais cargos	27 e 28/07/17
Envio dos títulos para os candidatos aprovados nas provas objetivas para os cargos de Cirurgião-Dentista de Família, Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar, Médico Cardiologista e Médico Psiquiatra	27 a 31/07/17
Divulgação das notas na prova de títulos	14/08/17
Recursos contra pontuação na prova de títulos	15 e 16/08/17
Publicação da síntese das respostas aos recursos contra pontuação na prova de títulos	21/08/17
Divulgação do resultado final do Concurso Público para os demais cargos	22/08/17

Luiz Antônio da Silva Neves
Prefeito Municipal

Piraí, 03 de maio de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI - RJ
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2017

ANEXO I

CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS



CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS (ESCOLARIDADE/ FORMAÇÃO)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas, em relação ao total de cada cargo, reservadas aos deficientes.	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO-BASE
NÍVEL SUPERIOR						
001	Cirurgião-Dentista de Família	Graduação completa em Odontologia e registro no CRO.	13	01	40h (segunda a sexta)	R\$ 2.750,00 + até 100% de gratificação, mediante Avaliação de Desempenho conforme regulamentação municipal
002	Enfermeiro de Família e Atenção Domiciliar	Graduação completa em Enfermagem e registro no COREN.	20	01	40h (segunda a sexta)	R\$ 2.750,00 + até 100% de gratificação, mediante Avaliação de Desempenho conforme regulamentação municipal
003	Médico de Família e Atenção Domiciliar	Graduação completa em Medicina e registro no CRM.	16	01	40h (segunda a sexta)	R\$ 5.500,00 + até 160% de gratificação, mediante Avaliação de Desempenho conforme regulamentação municipal
004	Médico Cardiologista	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Cardiologia e registro no CRM.	01	-	20h	R\$ 1.560,60 + 50% conforme Lei Municipal nº 554/2000
005	Médico Psiquiatra	Curso de Nível Superior em Medicina, acrescido de Residência Médica ou Especialização em Psiquiatria e registro no CRM.	02	-	20h	R\$ 1.560,60 + 50% conforme Lei Municipal nº 554/2000
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO						
006	Técnico de Enfermagem	Curso de Técnico de Enfermagem ou Ensino Médio, acrescido de curso específico com duração mínima de 01 (um) ano e registro no COREN.	05	-	44h (segunda a sexta)	R\$ 1.217,27

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Secretaria Municipal de Administração
Setor Pessoal

CLASSIFICAÇÃO DE DEFICIENTE EDITAL 001/2017

Superior completo
001 - Cirurgião-Dentista de Família
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	ADRIANO RANGEL DE LIMA	1401-0	0	14/02/1985	150.00	0.000	150.000

Superior completo
002 - Enfermeiro de Família e AD.
No. de vagas: 1

Class.	Nome do Candidato	No. Insc.	No. Filhos	Data Nascimento	Objetivas	Títulos	Total
1	RENATA MAIARA DOS SANTOS E SANTOS	3105-4	0	04/04/1988	205.00	4.000	209.000
2	MICHELE DA COSTA DE OLIVEIRA	2429-5	0	11/10/1981	180.00	0.000	180.000
3	ADRIANA FRAZAO RIBEIRO	4022-3	1	29/07/1965	175.00	4.000	179.000
4	ROSILENE FERNANDES DA CRUZ	2674-3	1	14/09/1985	160.00	10.000	170.000
5	FLAVIO VICTOR CRIZIO	4245-5	0	18/02/1987	165.00	0.000	165.000
6	ANA CAROLINA SILVERIO DE SOUZA MALAQUIAS	3614-5	1	22/07/1978	145.00	0.000	145.000
7	ALINE DUARTE PEREIRA DE ANDRADA E SILVA	4641-8	1	05/09/1983	140.00	0.000	140.000